

Maricá simboliza o Dia Nacional de Combate ao Fumo com grupos antitabagismo nas USF

Atividades acontecem de forma contínua nas unidades, contando com acolhimento de profissionais, rodas de conversa e tratamento gratuito



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, marca o Dia Nacional de Combate ao Fumo (29/08) com a presença de grupos antitabagismo nas 25 Unidades de Saúde da Família (USF) da cidade, que acontecem continuamente durante o ano. As atividades para aqueles que desejam parar de fumar incluem: rodas de conversa para o compartilhamento de experiências, orientações profissionais e, quando indicado, o tratamento gratuito, disponibilizando adesivos de nicotina, gomas de mascar (parte da terapia de reposição de nicotina) e o medicamento bupropiona.

As pessoas que tenham interesse em participar das ações antitabagismo devem procurar de segunda a sexta-feira, a partir das 8h, a sua USF de referência, ou seja, a mais próxima da residência, verificando o dia e horário dos encontros periódicos. Lembrando que as ações seguem as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Tabagismo do Ministério da Saúde.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, ressaltou a importância das atividades

de enfrentamento ao uso do tabaco na cidade, promovendo bem-estar.

“O Dia Nacional de Combate ao Fumo é um momento de mobilização, onde lembramos as iniciativas antitabagismo desenvolvidas no município. As Unidades de Saúde da Família são a porta de entrada do cuidado e possuem grupos de diálogos sobre vivências, com acompanhamento profissional e tratamento adequado, contribuindo para as pessoas pararem de fumar. Se una a essa corrente de saúde: procure a USF mais próxima da sua casa e participe!”, destacou.

Grupos proporcionam qualidade de vida

Os moradores atendidos na USF Chácara de Inoã garantem que o grupo antitabagismo faz a diferença. Uma delas é a aposentada Valéria Guida, de 65 anos, que parou de fumar graças ao suporte da iniciativa.

“Atualmente, sou uma ex-fumante, muito por conta do apoio que recebi. Uma das coisas que me indicaram foi a atividade

física, pois isso estou fazendo taekwondo, que está me ajudando muito. Fumar nunca mais e isso graças ao grupo antitabagismo da USF Chácara de Inoã”, afirmou.

Deyse Torres Ferreira, de 60 anos, pontuou que começou a fumar em razão da aceitação coletiva e o apoio do grupo está sendo decisivo para largar o tabaco.

“Comecei a fumar aos 13 anos de idade para ser aceita pela sociedade, principalmente porque, na época, era algo considerado bonito e dentro dos padrões. Hoje, tenho enfisema pulmonar e, com o apoio do grupo, estou tentando parar de fumar e já estou há três semanas sem cigarro. Se pudesse, aconselharia o meu eu do passado a evitar agradar visualmente os outros, porque podemos acabar prejudicando a nossa saúde”, concluiu.

Sobre o Dia Nacional de Combate ao Fumo

O Dia Nacional de Combate ao Fumo foi instituído em 1986, através da Lei nº 7.488, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre os malefícios do tabaco, que pode causar cerca de 50 doenças, como diversos tipos de câncer, doenças respiratórias e cardiovasculares. Lembrando que o tabagismo é considerado uma doença, provocando a dependência da droga nicotina, presente em diversos produtos derivados do tabaco.

Dessa forma, as ações de enfrentamento ao tabagismo adquirem papel essencial, ampliando o acesso à informação, o diálogo e troca de experiências sobre o tema, além de possibilitar o tratamento gratuito até a cura.

Endereços das Unidades de Saúde da Família

Funcionamento de segunda a sexta-feira
– USF Central: Rua Clímaco Pereira,

- 241, Centro.
 - USF Jardim Atlântico: Rua 36 (esquina com a Rua 53), lote 01, quadra 206.
 - USF Marinelândia: Rua 09, quadra 15, Cordeirinho.
 - USF Chácara de Inoã: Rodovia Amaral Peixoto, km 16, ao lado do Polo Mania, Inoã.
 - USF São José 2: Estrada da Cachoeira, s/n.
 - USF Elenir Umbelino de Mello: Rua Ary Spindola, quadra A, lote 352, Flamengo.
 - USF Ponta Negra: Rua Alcebíades Teodoro Pereira, s/n.
 - USF Bambuí: Avenida do Contorno, s/n.
 - USF Barroco: Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2), lote 13, quadra 4, casa 2, Itaipuaçu.
 - USF Inoã 2: Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (ao lado do DPO).
 - USF Mumbuca: Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/n.
 - USF Santa Paula: Estrada de Cassorotiba, s/n.
 - USF Inoã 1: Rua Caio de Figueiredo (travessa CIEP), s/n.
 - USF Carlos Alberto Soares de Freitas: Rua 23, quadra 29, lote 06, Bosque Fundo, Inoã.
 - USF Carlos Marighella: Rua Áustria, s/nº, condomínio MCMV de Itaipuaçu.
 - USF Santa Rita: Rua 36, quadra 433 (esquina com Rua 83), Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu.
 - USF Recanto: Rua Engenheiro Domingos Barbosa, s/n, Itaipuaçu.
 - USF São José 1: Rua 18, s/n, loteamento Jardim Ouro Mar.
 - USF Retiro: Estrada do Retiro, s/n.
 - USF Ponta Grossa: Rua Irineu Ferreira Pinto, s/n.
 - USF Bairro da Amizade: Rua Eliete Rocha Santos (Rua 53), lote 31, quadra 91.
 - USF Guaratiba: Estrada Beira da Lagoa, s/n.
 - USF Barra: Rua 04, lote 03, quadra 0.
 - USF Espraído: Rua Gualberto Batista de Macedo, s/n.
 - USF Ubatiba: Avenida Niterói, s/n.
- Fotos: Divulgação



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
ATOS CONJUNTOS	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	6
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	6
SECRETARIA DE CULTURA	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE TRANSPORTE	12
SECRETARIA DE TURISMO	12
SECRETARIA DE URBANISMO	13
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	22
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	25
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	25
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	25
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	26
OUTROS	39

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERAA LEI Nº 1.517, DE 23 DE ABRIL DE 1996, EXTINGUINDO E CRIANDO CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDORES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito da administração pública municipal direta, o cargo efetivo vago de Agente de Trânsito, constante do Anexo Único da Lei nº 1.517, de 23 de abril de 1996.

a) SUBGRUPO OPERACIONAL 1: CLASSE: C / REF. DE 13 A 23 / ESCOLARIDADE EQUIVALENTE A 5ª A 8ª SÉRIE DO 1º GRAU – CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS.

Cargo	Quantidade	Vagos
Agente de Trânsito	10	10

Art. 2º Cria no Quadro Efetivo de servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei nº 1517, de 23 de abril de 1996, com lotação exclusiva no Órgão de Trânsito do Município o cargo público, Agente Municipal de Trânsito, de provimento efetivo:

a) SUBGRUPO OPERACIONAL 2: CLASSE: A / REF. DE 19 A 29 / ESCOLARIDADE EQUIVALENTE AO 2º GRAU COMPLETO.

Cargo	Quantidade
Agente Municipal de Trânsito	150 vagas

Art. 3º Cria no Quadro Efetivo de servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei nº 1517, de 23 de abril de 1996, com lotação exclusiva no Órgão de Trânsito do Município o seguinte cargo público, Analista de Trânsito, de provimento efetivo:

a) SUBGRUPO OPERACIONAL 3: CLASSE: A / REF. DE 31 A 41 / ESCOLARIDADE EQUIVALENTE AO 3º GRAU COMPLETO – FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA.

Cargo	Quantidade
Analista de Trânsito	04 vagas

Art. 4º As atribuições, requisitos e carga horária para os cargos de Agente Municipal de Trânsito e Analista de Trânsito são especificados em tabela no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Os concursos públicos para provimento de cargo de Agente Municipal de Trânsito deverão aplicar, além das provas de conhecimentos gerais e específicos, prova de teste de aptidão física de caráter eliminatório.

Parágrafo único. Os parâmetros das atividades, bem como a destreza e esforço exigidos no teste de aptidão física serão estabelecidos através de Edital de certame pela banca examinadora responsável pelo concurso público.

Art. 6º O Agente Municipal de Trânsito faz jus ao Adicional por Periculosidade conforme estabelece o Artigo 85 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1990, cujo valor corresponde ao percentual de 20% do cargo efetivo, conforme estabelece o Artigo 87 da Lei supracitada.

§ 1º A concessão ao Adicional por Periculosidade se caracteriza pela situação da atividade profissional do Agente Municipal de Trânsito gerar perigo imediato de óbito ou lesão corporal grave pelo fato de exercer a orientação, operação e fiscalização ostensiva do trânsito.

§ 2º Fica o Órgão de Trânsito do Município responsável por notificar o setor de Recursos Humanos do município quando da interrupção ao Adicional por Periculosidade, caracterizado pelo § 1º deste artigo, de acordo com o que versa o Parágrafo Único do Artigo 85 e Artigo 86 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1990.

Art. 7º O Agente Municipal de Trânsito e o Analista de Trânsito quando exceder a sua carga horária normal, por implicação do serviço ou por solicitação da chefia, fará jus a receber Horas-Extras acrescidas de 50% (cinquenta por cento) se realizada em dia útil ou ponto facultativo, e de 100% (cem por cento) se realizada em sábado, domingo ou feriado, não podendo ultrapassar o limite de 02 (duas) horas extras diárias.

Art. 8º Fica o Poder Público obrigado, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar, regulamentar

Plano de Cargo, Carreira e Salários específico ao cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 9º Altera os Anexos da Lei Municipal nº 1517/1996, que passam a vigor com a alteração estabelecida nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, de 23 de agosto de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

a) CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atribuições
Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Maricá, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e de operações de trânsito; realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo.
Requisitos
- Escolaridade Exigida: Conclusão Nível Médio
- Carteira Nacional de Habilitação – No mínimo Categoria “A” e/ou “B”;
- Aprovação em concurso público, com Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos e de Aptidão Física, conforme dispuser Edital.
Carga Horária
Será em regime de escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas.

b) CARGO: ANALISTA DE TRÂNSITO

Atribuições
Desenvolver estudos voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras; avaliar novas tecnologias e produtos; elaborar especificações técnicas; elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas; desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica; analisar o desempenho de projetos implantados; participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; elaborar relatórios; dirigir veículos e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
Requisitos
- Escolaridade Exigida: Conclusão Nível Superior em Engenharia, Arquitetura ou Urbanismo.
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”;
- Aprovação em concurso público, com Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, conforme dispuser Edital.
Carga Horária
A carga horária semanal de trabalho é de 40 (quarenta) horas, respeitado o limite total de 200 (duzentas) horas mensais.

Expediente



 prefeituraemarica
  @MaricaRJ
  @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEI Nº. 3.362, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A ATUAL RUA HIBISCO CEP 24 905-270 PASSARÁ A SER DENOMINADA RUA GERÂNIO CEP 24 905-340 NO TRECHO QUE SE INICIA NA PRAÇA CARLOS EDUARDO SILVA BUENO E VAI ATÉ O CONFRONTO COM A RUA JACARANDÁ CEP 24 905-300.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Hibisco CEP 24 905-270 passará a ser denominada rua Gerânio CEP 24 905-340 no trecho que se inicia na Praça Carlos Eduardo Silva Bueno e vai até o confronto com a Rua Jacarandá CEP 24 905-300.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 2023

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

DECRETO Nº 1168, de 30/08/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.100.857,00 (QUINZE MILHÕES, CEM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.100.857,00 (QUINZE MILHÕES, CEM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.5.0.85	2704	20376	R\$ 6.803.081,00
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2092	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA ASILAR	3.3.5.0.85	2704	20375	R\$ 1.337.283,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	2704	20378	R\$ 5.116.685,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.94.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.32	2704	20374	R\$ 1.735.291,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	2704	20377	R\$ 108.517,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.100.857,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro

apurado no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1169, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1170, de 30/08/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.029.000,00 (SEIS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.029.000,00 (SEIS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1500	19086	R\$ 1.015.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1550	20379	R\$ 3.378.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1540	19242	R\$ 304.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	20336	R\$ 871.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1573	20338	R\$ 11.000,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20166	R\$ 150.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	19247	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1500	19262	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20319	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 6.029.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1550	19150	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1550	19149	R\$ 1.378.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1540	19252	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1540	19258	R\$ 104.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19088	R\$ 1.015.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1573	19866	R\$ 1.032.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19179	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19260	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19257	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 6.029.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1171, de 30/08/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.620.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 3.620.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1541	20342	R\$ 65.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1541	20339	R\$ 3.555.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.620.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10743	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ 3.620.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROC. 11775/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

RATIFICO a Dispensa de licitação para contratação emergencial, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 10898/202, visando a contratação de empresa para locação de ambulâncias com condutores socorristas em caráter emergencial, em favor de LEFE EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA – CNPJ Nº 11.204.117/0001-03, no valor de R\$ 3.786.000,00 (três milhões, setecentos oitenta e seis mil reais).

Maricá, 23 de agosto de 2023.

Fabiano Horta

Prefeito de Maricá

PORTARIA Nº 1762, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor MAXWELL CUNHA SANTOS, Matrícula 112.677, pelo servidor RENATO PASSOS VASCONCELOS LINHARES, Matrícula 112.694.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1285, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal de Maricá

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2022-CCC (08/2022 - SOMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022.

PARTES: SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44/2022 (08/2022 – SOMAR), COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 829 DE 10 DE MARÇO DE 2022 (JOM Nº 1284, ANO XIV DE 11 DE MARÇO DE 2022, P.2), ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 570/574 E AUTORIZAÇÃO ÀS FLS. 567, PARA INCLUSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SOMAR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 13.019/2014; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 137.800,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01..04.122.0084.2384;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.46.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 574/2023;

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

MARICÁ, 25 de agosto de 2023

ANDREA CUNHA DA SILVA MONKEN,

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023.

INTEGRANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TENDO COMO FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA PARA SINERGIA ENTRE OS ENTES, GARANTINDO, ASSIM, A CONTINUIDADE DA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A CONSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO Nº 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

ATRIBUIÇÕES: PROMOVER A CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA PERFEITA CONCRETIZAÇÃO DE SUAS FINALIDADES LEGAIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO COM EFICIÊNCIA.

VALOR: A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

VIGÊNCIA: O INSTRUMENTO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Maricá, RJ, de 09 de agosto de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Saquarema a aderir à Ata Registro de Preços nº 12/2023 cujo objeto é o contratação de serviços de apoio administrativo com representatividade legal nos processos administrativos de licenciamento, junto aos órgãos de fiscalização do estado e da união, no tocante aos eventos do calendário anual promovidos pela prefeitura municipal de maricá e regularização de todas as edificações temporárias para eventos de sua responsabilidade legal, de acordo com os decretos federais e estaduais vigentes, referente ao Pregão Presencial nº 41/2022, oriundo do processo nº 11661/2021. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no ofício SMELT Nº 151/2023.

Maricá, 24 de agosto de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 277/2022, VISANDO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 277/2022, QUE TEM POR OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021), NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 379/382, NA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 234, DOCUMENTOS DE FLS. 255/256, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FL. 258, NO PARECER JURÍDICO DA PGM MARICÁ DE FLS. 383/396, NO RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 407/414 E 418 E NOS TERMOS ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 277/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE SETEMBRO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

B) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 277/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLQ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 196.673,68 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 4287/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 277/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14503/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM BLINDAGEM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14503/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022).

VALOR: R\$ 86.191,20 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES,

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4244/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 514, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 319/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14503/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 319/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 319/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM BLINDAGEM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo nº 14503/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 32/2022 (Processo Administrativo nº 3151/2022, através do Pregão Eletrônico nº 23/2022):

FISCAL – THACIANE BALDOW SOARES – MATRÍCULA: 106.167, CPF: 117.***.***.**,

FISCAL – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, CPF: 160.***.***.**,

FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MAT: 110.590, CPF: 120.***.***.**,

SUPLENTE – SILVANA ROSÁRIO DOS REIS – MATRÍCULA: 112.064; CPF: 149.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 1724/2023.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DHARA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 112699, com validade a partir de 02/07/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/07/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 17 de agosto de 2023.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

PORTARIA SCTF Nº 09/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO CIENTÍFICA DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES – VI EDIÇÃO.

A Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 075 de 28 de agosto de 2017, que institui o Prêmio Novos Pesquisadores;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/ 2023, publicado no JOM, de 07 de julho de 2023.

Art. 1º NOMEIA a Comissão Científica para avaliar os artigos do VI Prêmio NOVOS PESQUISADORES-2023, na forma abaixo, sob a Presidência do 1º membro.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
JULIANA DE FARIAS CRESPO	SCTF
DOUGLAS VIEIRA BARROSO	SCTF
RITA SOUZA NETO	CODEMAR
PAULO SOUZA NETO	CODEMAR
MARIANA BEATRIZ ARCURI	UNIFESO
VIVIAN TELLES PAIM	UNIFESO
MARCUS VINÍCIUS FERREIRA VILARINHO	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
VANESSA ROSSE DE SOUZA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
MÔNICA CAMPISTA GURJÃO QUINTÃO	INST. MUNIC. DE INF. E PESQ. DARCY RIBEIRO
CÍNTIA JARDIM DE FREITAS GOIANO	INST. MUNIC. DE INF. E PESQ. DARCY RIBEIRO
SÁVIO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
ELZA SÍLVIA COELHO POLLIS	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
ELVIO MACHADO MARTINS JUNIOR	UNIVERSIDADE UniLASSE
THIAGO SILVA DE SOUZA	UNIVERSIDADE UniLASSE
EVANDRO BASTOS SATHLER	SCTF/EMAR
LUCIANA GONÇALVES BITTERCOURT	SCTF/EMAR
VINÍCIUS RODRIGUES XIMENEZ	ICTIM
THIAGO SERPA ERTHAL	ICTIM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as Portarias 002/2023 e 003/2023 emitidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicação.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação

Matr. 106010

COMUNICADO OFICIAL Nº 05

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação torna pública as seguintes alterações no Edital Nº 01/2023:

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para o cumprimento das etapas das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referente ao ano de 2023)
Período de inscrição	De 10 de julho a 31 de agosto
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 13 de setembro
Interposição de Recursos das inscrições	14 e 15 de setembro
Análise de Recursos das inscrições	Até 18 de setembro
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 20 de setembro
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 31 de agosto a 14 de dezembro.

As demais datas constantes no cronograma ficam inalteradas.

Maricá, 28 de agosto de 2023

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA N.º 05/2023 DO EDITAL 01/2023

PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA DE MARICÁ – PROAC

CONSIDERANDO a complexidade dos trâmites procedimentais com vistas ao pagamento do fomento aos projetos contemplados, que envolvem diversas etapas e análises que têm por objetivo garantir a lisura do processo.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2023 – PROAC, antes retificado pela Errata Nº 004/2023, publicado em 05 de junho de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 3.113 de 23 de março de 2022, e com fundamento no inciso IV, artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Complementar Federal 101/00, e artigo 16 da Lei Municipal 3.113/2022.

Onde se lê:

1. INTRODUÇÃO

(...)

Pagamento	Até 30/08/2023
Execução da proposta	Até 25/05/2024

Leia-se:

1. INTRODUÇÃO

(...)

Pagamento	Até 30/09/2023
Execução da proposta	Até 30/09/2024

Maricá, 28 de agosto de 2023.

Leandro Geraldo da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula 112.562

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5492/2023

CARTA CONVITE - Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal 158/2018 e que tem por objeto, OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DA COZINHA DO CEPT ITAIPUAÇU, no valor de R\$ 319.268,18 (Trezentos e dezoito mil reais, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) em favor da empresa: HSR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.896.924/0001-20.

Maricá, 25 de agosto de 2023.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Mat. n. 110.941

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre resultado do recurso a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização prevista no art. 3º, III do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do recurso apresentado pelo servidor Pedro Henrique Alves Barros, matrícula 3000087, no processo nº 0013772/2023, referente a inaptdão ao Estágio Probatório publicado na portaria nº 46 de 08.08.2023.

Art. 2º - O recurso foi julgado parcialmente procedente, tornando o servidor apto ao Estágio Probatório, com emissão de advertência em sua ficha funcional.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 28 de julho de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

A Secretaria de Educação, através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização prevista no art. 2º, §2º, III do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores que tiveram admissão no mês de setembro de 2020, conforme as tabelas abaixo:

Aptos:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
3000188	ANDRE LUIZ BARBOZA JUNIOR	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000197	ARTHUR DE SOUSA COSTA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000196	CELESTE AIDA NEVES DE PAULA E SOUSA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000186	DAYANE LOIZE DE OLIVEIRA SILVA MENDONCA	PROF DOCENTE II	01/09/2020
3000193	DIOGO OLIVEIRA SARAIVA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000194	FABRICIO DE SOUZA REIS	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000201	FELIPE MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000202	GABRIELA SANTOS CARRARA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000185	HELOISA SANTANA DA CONCEICAO	PROF DOCENTE II	01/09/2020
3000203	JESSICA DE MEDEIROS VIDAL	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000187	JULIO CESAR GOMES DA COSTA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000199	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000195	MAURO SANTOS MACEDO	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000198	MURILO DE SOUZA LIRA	PROF DOCENTE I	01/09/2020

3000192	PEDRO SIMOES ALCANTARA ALVES DE SOUZA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000204	RENAN DUARTE DE PAULA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000189	RODRIGO COELHO DE ALBUQUERQUE	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000183	ROSILENE DO SOCORRO SANTOS FEIO	PROF DOCENTE II	01/09/2020
3000200	THIAGO NUNES PIMENTA BRANDAO	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000190	VINICIUS AZEVEDO DA COSTA	PROF DOCENTE I	01/09/2020
3000180	ANDREIA DO ESPIRITO SANTO WANDERMUREM	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000171	CAROLINE DE CARVALHO E SILVA COUTINHO	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000173	EMERSON MORATTI JUNIOR	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000174	EVELYN FELICIANO DA CONCEICAO	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000181	JAIRA PEREIRA DE O CARVALHO MARTINS	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000176	LILIANE DA ROSA VIEIRA GUIMARAES	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000177	MARCELY CRISTINA FERMIANO DA SILVA	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000175	MAYRA VELLOZO MARTINS	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000179	TATIANA DA SILVA	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000213	ALESSANDRA DE SOUZA PALERMO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000215	ANA CAROLINA SANTOS DE CASTRO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000217	ANA PAULA DE CARVALHO MATHIAS	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000221	ANTONIO NONATO DOS SANTOS	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000211	CAROLINA MEIRA VIEIRA	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000223	CINTIA LARANJEIRA SILVA	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000219	CLEIA COSTA DA SILVA	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000218	DANIELLE NEUMIRAN DE C ALVES FERNANDEZ	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000222	HELOISA PERES ALBANO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000206	INGRID ALVAREZ MASCARENHAS DE CARVALHO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000209	ISABELLI DA SILVA MORENO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000216	JULIANA HANNA MIRANDA L LOURINHO GERALDO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000207	LAYZA CRISTINA DA MOTTA VAZ	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000212	LUCILA REGO BARROS PEREIRA	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000220	MARCIA DE CARVALHO MASCARENHAS	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000205	MARCUS VINICIUS SILVEIRA COSTA	PROF DOCENTE I	04/09/2020
3000208	MARIA ADELIA PACHECO RIO PINTO	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000210	RENATA XAVIER DE ABREU	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000224	VANIA RIBEIRO TORRES PEREIRA	PROF DOCENTE II	04/09/2020
3000254	ALINE DE SOUZA MACHADO	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000247	CAMILLA RIBEIRO DA SILVA	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000252	CHRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS FARIAS	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000258	FERNANDA BITTENCOURT NOVATO PORTO	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000261	IONARA DA SILVA DAMASO	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000251	JONATHAN TELES SANTOS	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000260	LAIS CAVALCANTE DE FIGUEIREDO DA SILVA	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000255	MANUELA CARVALHO DE SOUSA	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000257	MARILENE VIANNA RIBEIRO	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000253	MICHELE ALVES LINS DE OLIVEIRA	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000263	MONICA MALDONADO MONTEIRO FIGUEIREDO	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000246	PEDRO VICTOR CORREA DA SILVA	PROF DOCENTE I	09/09/2020
3000256	ROBSON DE SOUSA CUNHA	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000248	SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000249	THOMAS VIEGAS COSTA DO NASCIMENTO	PROF DOCENTE II	09/09/2020
3000232	ALEX SANDRO SOARES CRUZ	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000230	ANDERSON MARTINS DE JESUS	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000226	GABRIELA AMARAL TAVORA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000231	JHULLY ANA DA CONCEICAO REIS SALVAYA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000244	LUANE BATISTA DE AMORIM CARVALHO	PROF DOCENTE II	11/09/2020

3000238	MANOELLA DA SILVA PEREIRA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000228	MARCO ANTONIO ARAUJO DE SOUZA PEREIRA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000243	MARIA ALICE DA SILVA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000236	MARIA LIVIA SILVA DA COSTA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000225	MARRIETE DA SILVA CRUZ	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000235	PAULA FERNANDA DE BRITO BARBIRATO	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000242	SIMONE GUIMARAES NASCIMENTO	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000241	TATIANE SILVA BARROS	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000227	THAMARA MACHADO SIQUEIRA	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000237	THAYANE GOUVEIA MATHIAS	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000240	VIVIANE TEIXEIRA RIBEIRO ALVES	PROF DOCENTE II	11/09/2020
3000245	AMANDA POUCHAIN GONCALVES	PROF DOCENTE II	16/09/2020
3000264	CARMEN ELISA FERREIRA MONTEIRO	PROF DOCENTE II	16/09/2020

Inaptos:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
3000172	BIANCA OLIVEIRA BUSTAMANTE	PROF DOCENTE II	02/09/2020
3000229	GUILHERME SALGADO RAMOS	PROF DOCENTE II	11/09/2020

Art. 2º - Os servidores acima considerados inaptos em razão de seus pedidos de exoneração contidos e deferidos nos processos nº 494.627 de 19.07.2023 e nº 485.949 de 10.07.2023, não possuindo mais nenhum vínculo com a Prefeitura de Maricá.

Art. 3º - O servidor que foi considerado inapto ao Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no JOM, para apresentar recurso, a ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Maricá direcionado para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o referido recurso e publicar a decisão no JOM, não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir desta data.

Maricá, 28 de julho de 2023.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 013 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

RECLASSIFICA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. Reclasseifica as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Maricá conforme o anexo I, com base nos critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 344 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A reclassificação em tela tem efeitos a partir de 1º setembro de 2023.

Art. 3º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Anexo I

UNIDADE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
C.E.I.M. PROFESSORA ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	D
E.M. VER. ANICETO ELIAS	D
E.M. VER. LEVY CARLOS RIBEIRO	D
E.M. ROMILDA DOS SANTOS	C

Maricá, 28 de agosto de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

CORRIGENDA Nº001 DA RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 09 /2023

Altera a resolução PMM/SE Nº 009/2023 e das outras providências.

Art. 1º - A Alinea "C" do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Cada nível de aceleração terá a duração de 1 (um) semestre letivo, conforme Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria de Educação para os termos do Ensino Regular;

Maricá, 28 de agosto de 2023.

Marcio Batalha Jardim

Matrícula 110941

Secretário de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004

A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo edital nº003/2023 dispostos no anexo I:

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no presidente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
Instrutor de tempo integral - EIXO I Língua Portuguesa e Matemática	138° ao 151°	13:30	31/08/2023 (quinta-feira)
Instrutor de tempo integral - EIXO II Atividades artísticas	36° e 37°	13:30	
Instrutor de tempo integral – EIXO IV Sociedade e cultura	23°	13:30	
Agente de Apoio Escolar	271° ao 273°	13:30	

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação de Maricá: R. Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro, Maricá - RJ, 24900-725

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
Carteira de Identidade
CPF
PIS/PASEP
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) (Cópia - Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
Cartão Cidadão, se houver
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
Comprovante de residência com CEP (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
Carteira de Reservista, se do sexo masculino
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação da separação judicial ou divorcio
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal
02 Foto 3x4 – recente
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
Declaração de Bens (ultima declaração do imposto de renda ou declaração de isento)
Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar
Certidões Negativas de antecedentes criminais
Atestado de Saúde *(ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo para entrega 04/09/2023)
Comprovante De Conta Corrente Banco Santander, se houver
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
Certidão de nascimento
Carteirinha de vacinação (Menor de 07 anos)
CPF dependentes (obrigatório desde o nascimento)
Declaração de comprovante escolar (maiores de 07 anos)
CPF e RG do cônjuge

Maricá, 29 de agosto de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo edital n°004/2023 dispostos no anexo I:

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no presidente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
DOCENTE II	66°	09:00	31/08/2023 (quinta-feira)

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação de Maricá: R. Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro, Maricá - RJ, 24900-725

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
Carteira de Identidade
CPF
PIS/PASEP
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) (Cópia - Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
Cartão Cidadão, se houver
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
Comprovante de residência com CEP (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
Carteira de Reservista, se do sexo masculino
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação da separação judicial ou divorcio
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal
02 Foto 3x4 – recente
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
Declaração de Bens (ultima declaração do imposto de renda ou declaração de isento)
Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar
Certidões Negativas de antecedentes criminais
Atestado de Saúde *(ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo para entrega 04/09/2023)
Comprovante De Conta Corrente Banco Santander, se houver
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
Certidão de nascimento
Carteirinha de vacinação (Menor de 07 anos)
CPF dependentes (obrigatório desde o nascimento)
Declaração de comprovante escolar (maiores de 07 anos)
CPF e RG do cônjuge

Maricá, 29 de agosto de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014

A Secretaria de Educação, através da Subsecretaria de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo edital n°001/2022 dispostos no anexo I:

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço informado munidos da documentação disposta no anexo II.

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos no presidente edital poderá acarretar na sua eliminação no processo seletivo.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO			
CARGO	CLASSIFICADOS	HORÁRIO	DATA
DOCENTE II	236° ao 245°	09:00	31/08/2023 (quinta-feira)

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Educação de Maricá: R. Barcelar da Silva Bezerra, 105 - Centro, Maricá - RJ, 24900-725

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios) Original e Cópia
Carteira de Identidade
CPF
PIS/PASEP
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) (Cópia - Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
Cartão Cidadão, se houver
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))

Comprovante de residência com CEP (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
Carteira de Reservista, se do sexo masculino
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação da separação judicial ou divórcio
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal
02 Foto 3x4 – recente
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
Declaração de Bens (última declaração do imposto de renda ou declaração de isento)
Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar
Certidões Negativas de antecedentes criminais
Atestado de Saúde *(ATESTADO MÉDICO)* (Prazo máximo para entrega 04/09/2023)
Comprovante De Conta Corrente Banco Santander, se houver
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
Certidão de nascimento
Carteirinha de vacinação (Menor de 07 anos)
CPF dependentes (obrigatório desde o nascimento)
Declaração de comprovante escolar (maiores de 07 anos)
CPF e RG do cônjuge

Maricá, 29 de agosto de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 481, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 90 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 69/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE AMPLIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COMPREENDENDO TODA A MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA - matrícula n.º 110.328, da condição de titular da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 69/2022, passando a figurar como suplente.

Art. 2º INCLUIR o servidor SILVÉRIO PEREIRA BRAGANÇA - matrícula n.º 112.675, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º ao 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE DE MEDEIROS PAIVA – MAT: 110.460. – CPF: 152. ***-**-**;

FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MAT: 106.575 – CPF: 012. ***-**-**;

FISCAL - SILVÉRIO PEREIRA BRAGANÇA – MAT: 112.675 – CPF: 051. ***-**-**

SUPLENTE – DAYANE QUINTANILHA ALVARENGA – MAT: 110.328 – CPF: 175. ***-**-**.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Publique-se.

Maricá, 28 de agosto de 2023.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 26 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Gestor de Mudança de Tecnologia da Informação e do Subcomitê de Mudanças Emergenciais.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de toda mudança a ser realizada nos softwares, hardwares e também nos ambientes físicos devem ser registradas, analisadas, testadas e comunicadas para que seja gerado o mínimo de impacto possível aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as falhas nas mudanças realizadas e, conseqüentemente, na probabilidade de ocorrência de ruptura do nível de serviço causado por riscos não mapeados;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e mapeamento dos riscos envolvidos nas mudanças a serem realizadas, visando de reduzir os custos para o erário e otimizar o tempo gasto com retrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Mudança de Tecnologia da Informação;

§1º. Este comitê reunir-se-á periodicamente a cada 15 dias.

Parágrafo Único. Este Comitê está diretamente relacionado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda – Subsecretaria de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor de Mudança de Tecnologia da Informação:

I- Responder aos requerimentos de mudança necessárias nos serviços, maximizando valor e reduzindo incidentes, rupturas e retrabalhos;

II- Responder às solicitações de negócio e de TI para mudanças que alinharão os serviços com as necessidades do negócio;

III- Assegurar que as mudanças sejam registradas, avaliadas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas e implementadas.

Art. 3º. O CGMTI terá a seguinte composição:

I- 01 Dono do Processo;

II- 01 Gerente de mudança;

III- 08 Analistas de mudança;

IV- 04 Suplentes.

Art.4º. Compete ao Dono do Processo:

I- Desenhar Modelos de Mudança e fluxo de trabalho para tratamento de mudança;

II- Trabalhar junto com outros donos de processo para garantir que uma abordagem integrada esteja sendo adotada para o gerenciamento de mudanças;

III- Documentar e divulgar o processo;

IV- Definir os Principais Indicadores de Desempenho (KPIs);

V- Melhorar a eficiência e eficácia do processo;

VI- Fornecer entradas para o Plano de Melhoria do Serviço;

VII- Garantir que toda a equipe tenha recebido o treinamento necessário sobre o processo;

Art. 5º. Compete ao Gerente de mudança:

I- Garantir a qualidade de atendimento, comunicação e relacionamento entre as áreas envolvidas na resolução das mudanças;

II- Monitorar a execução do processo;

III- Coordenar as mudanças abertas e garantir o relacionamento e o entendimento, juntamente com as áreas solucionadoras;

IV- Aferir os indicadores de desempenho do processo;

V- Rever periodicamente o cumprimento dos níveis de serviços acordados (quando houver);

VI- Liderar a equipe de analistas de mudanças, suportando-os sempre em casos não previstos nos processos, políticas scripts, procedimentos e/ou documentações em geral;

VII- Servir de interface constante com as áreas internas da SPGTI. Além disso, é imprescindível sua colaboração no processo de melhoria contínua de relacionamento com os clientes/usuários, provendo feedbacks constantes sobre as atividades sob sua responsabilidade;

VIII- Revisar as Solicitações de Mudança;

IX- Avaliar os riscos das Solicitações de Mudança;

X- Validar, Categorizar e Priorizar mudanças registradas;

XI- Gerar pauta para os Comitês de Mudanças;

XII- Aprovar as mudanças de Baixo Impacto;

XIII- Finalizar a solicitação de mudança;

XIV- Manter a equipe sempre informada e atualizada sobre as mudanças no processo, nos procedimentos, nos acordos de nível de serviço;

XV- Garantir que relatórios técnicos e gerenciais sejam estabelecidos;

XVI- Realizar as medidas e auditorias necessárias à melhoria dos serviços prestados pelo Gerenciamento de Mudanças aos clientes;

XVII- Elaborar e divulgar relatórios de desempenho da execução do processo.

Art. 6º. Compete aos Analistas de mudança:

I- Definir as atividades necessárias para implementar a solicitação de mudança;

II- Explicitar os riscos, custos e viabilidade da solicitação de mudanças;

III- Coordenar a execução de mudanças autorizadas;

IV- Realizar a revisão pós-implementação;

V- Aprovar as mudanças de Baixo Impacto;

VI- Informar o Gerente de Mudanças sobre a execução das atividades.

Art. 7º. Fica instituído o Subcomitê de Mudanças Emergenciais para os casos excepcionais e emergenciais, de serviços que não são pré-autorizados pelo Comitê Gestor de Mudança de Tecnologia da Informação; Parágrafo Único. O Subcomitê será excepcionalmente convocado pelo Gerente de mudanças.

Art. 8º. Se houver a necessidade de mais colaboradores para contribuir no comitê, será possível permitir a interação de convidados internos e externos.

Art. 9º. Estabelece-se a necessidade da presença de no mínimo um analista de TI de cada área nas reuniões do CGMTI.

Art. 10º. Revoga a Portaria n.24 de 14 de dezembro de 2022 e demais disposições contrárias.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo de Oliveira Alves.

Matrícula 106014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MUDANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DO SUBCOMITÊ DE MUDANÇAS EMERGENCIAIS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição do COMITÊ GESTOR DE MUDANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMA-

ÇÃO E DO SUBCOMITÊ DE MUDANÇAS EMERGÊNCIAIS designando os servidores abaixo:

FUNÇÃO	ÁREAS	NOME	MATRÍCULA
Dono do Processo	Subsecretaria	Julio Cesar Gusmão Carvalho	112541
Gerente de Mudança	Setor de Padronização e Automação de Processos	Melina Vargas dos Santos	109285
Suplente	Setor de Padronização e Automação de processos	Mayra da Silva Souza	110796
Analista de mudança	Setor de Segurança e Acesso a Dados e Informações	Nilton Cezar Marins Brum Junior	3000178
Suplente	Setor de Segurança e Acesso a Dados e Informações	Matheus Vargas	106467
Analista de Mudança	Setor de Controle e Monitoramento da Infraestrutura de Rede	Alan dos Santos Amaral	106185
Analista de mudança	Setor de Monitoramento e Operações	Bruno Magalhães da Silva	106184
Suplente	Setor de Controle e Monitoramento da Infraestrutura de Rede/ Setor de Monitoramento e Operações	Antônio Marcos da Silva Nobrega	112738
Analista de mudança	Coordenadoria de Desenvolvimento e projetos em Sistemas de Informação	Bruno Elisio Figueira Menezes da Costa	3000154
Analista de Mudança	Setor de implementação e desenvolvimento de Projetos em Sistemas de Informação	Elizabeth Suely do Nascimento de Poly	3001357
Analista de mudança	Setor de Desenvolvimento de Aplicações e Portais	André de Souza Buriche e Santos	109729
Analista de mudança	Setor Administrativo de Tecnologia da Informação	Karol Talarico Vidal Gouvea	3001151
Analista de mudança	Setor de Serviço, Suporte e Atendimento	Samanthaiati de Lima Morgado	109626
Suplente	Setor de Serviço, Suporte e Atendimento	Helder Azevedo Brito Rita	109281

Art.2º Revogar a Portaria n.25 de 15 de dezembro de 2022 e demais disposições contrárias.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 23 de agosto de 2023.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de agosto de 2023.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Matrícula 106014
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (497.045).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MIAG COMÉRCIO DE GAS LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de agosto de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (509.438).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ATIVA FIT ACADEMIA EIRELI
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de agosto de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1627/2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA MATIAS DA SILVA R. PEREIRA, matrícula nº 110731, com validade a partir de 01.07.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Nomear, ANA PAULA MATIAS DA SILVA R. PEREIRA, matrícula nº 110731, com validade a partir de 01.07.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de agosto de 2023.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1728/2023.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25/05/2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar FERNANDA DE CARVALHO NUNES, matrícula nº 112046, com validade a partir de 01.07.2023, do Cargo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2023.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 08 de agosto de 2023.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 92/2023.
DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA N.º 70, 30 DE JUNHO DE 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1.626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo inicialmente estipulado para conclusão da Tomada de Contas instituída por meio da Portaria n.º 70, de 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 93, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 37/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12150/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 120 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 37/2022-SMS, cujo objeto é a locação de 11 (onze) salas comerciais (102, 301 a 310) situada na Avenida Roberto Silveira, lote 11B, Loteamento Jardim Nivamar (Edifício Costa Azul), Centro, Maricá/RJ, CEP: 24900-445, registrada no RGI sob nº 83063, para a instalação da sede administrativa da Secretaria de Saúde:
RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora FRANCINE BATISTA LIMA - MAT: 108.153, CPF: 121.***.***-**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 37/2022-SMS, na condição de suplente.
Art. 2º INCLUIR a servidora KAMILA SANTOS DE SOUZA – MAT: 112.058, CPF: 146.***.***-**, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 37/2022-SMS.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – JOSIANE DA COSTA SOUZA – MAT: 112.381, CPF: 102.***.***-**;
FISCAL – ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA – MAT: 107.702, CPF: 054.***.***-**;
FISCAL – KAMILA SANTOS DE SOUZA – MAT: 112.058, CPF: 146.***.***-**.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2023.
Publique-se.
Maricá, 29 de agosto de 2023.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 71/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11775/2022.
PROCESSO: 11775/2022.
CONTRATO: 28/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MANUEL DIAZ ROMERO E IRENE DOS SANTOS ROMERO NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 14 DE JULHO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1475, ÀS FLS 17.
ONDE SE LÊ: “FISCAL - MAIRA SILVEIRA VALADÃO – MAT.: 112.038, CPF: 117.***.***-**”.
LEIA-SE: “FISCAL - MAÍRA VALLADÃO DA SILVEIRA – MAT.: 112.038, CPF: 117.***.***-**”.
MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15811/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15811/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8704/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SMS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTE-RAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 96.413,21 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.303.0081.2173;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2500; 2601;

NOTA DE EMPENHO: 274/2023; 275/2023; 276/2023;

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 90 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 41/2023 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15811/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 41/2023 - SMS

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 41/2023 - SMS cujo objeto é FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, conforme processo administrativo n.º 15811/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 24/2022-SMS (Processo Administrativo n.º 8704/2021, através do Pregão Presencial n.º 02/2022-SMS), nos seguintes termos:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT:107.969 - CPF:117. ***-**-**;

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES- MAT.: 109.750 - CPF: 176. ***-**-**;

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MAT.: 112.018 – CPF: 110. ***-**-**;

SUPLENTE – BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MATINS - MAT.: 112.016 - CPF: 103. ***-**-**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROC. 10898/2023– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS.

AUTORIZO a Dispensa de licitação para contratação emergencial, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 10898/202, visando a contratação de empresa para locação de ambulâncias com condutores socorristas em caráter emergencial, em favor de LEFE EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA – CNPJ N.º 11.204.117/0001-03, no valor de R\$ 3.786.000,00 (três milhões, setecentos oitenta e seis mil reais).

Maricá, 23 de agosto de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Mat: 109.435

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Torna sem efeito as Portarias SEMTRANS N.º 24/2023 e 25/2023, publicadas no JOM 1941, de 23 de agosto de 2023.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.527

Secretário de Transporte

PORTARIA/SEMTRANS N.º 24/2023.

EMENDA: DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSO DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS – CORIM DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 379/2023, Resolve:

Art.1º - Nomear os respectivos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Recursos de Infrações Municipais – CORIM:

Nome	Matrícula	Critério de Composição	Nome	Matrícula	Critério de Composição
JULIO CEZAR DA SILVA LOPES	110.237	Membro Titular	NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Suplente
LUIZ FELIPE DO COUTO RODRIGUES	112.077	Membro Titular	VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Suplente
PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES	107.223	Membro Titular	CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	106.433	Suplente

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.527

Secretário de Transporte

PORTARIA/SEMTRANS N.º 25/2023.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 379/2023, Resolve:

Art.1º Nomear os respectivos Membros Titulares do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Nome	Matrícula	Critério de Composição
CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	106.433	Membro Titular
ELADIA CUNHA BRANDÃO DE OLIVEIRA	106.032	Membro Titular
FABIO KIRK	110.917	Membro Titular
JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZÃO	106.432	Membro Titular
JESSICA MAYARA DE ABREU SERRA	106.428	Membro Titular
RHANNA MARCELY FERREIRA PERES	108.425	Membro Titular
MARIANA CUSTODIO DA SILVA	112.298	Membro Titular
SHAIENNY DE OLIVEIRA MARINS COSTA	111.950	Membro Titular
TALITA GOUVEIA SIMAS	106.427	Presidente
THIAGO ROGERIO MOURA LOPES	110.714	Membro Titular
VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Membro Titular

Art.2º. Nomear os respectivos Suplentes do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Nome	Matrícula	Critério de Composição
ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ	1100108	Suplente
LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES	1100110	Suplente
LAUANY GUIMARÃES ABREU DA SILVA	111.825	Suplente
ARTHURO BLOISE FILHO	111.710	Suplente
ALDENIR CORREA CEZAR	108.109	Suplente
ROGERIO FORTUNA	110.025	Suplente
GLORIA MARIA PASSOS DE SOUZA KIRK	112.076	Suplente
NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Suplente
TATIELLE GOMES SANTOS FELICISSIMO	110.313	Suplente - Presidente
BIANCA DA CUNHA VIANA	109.681	Suplente

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.527

Secretário de Transporte

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 335/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13119/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 335/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme processo administrativo n.º 13119/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2021 (Processo Administrativo nº 16583/2020, através do Pregão Presencial n.º 32/2021), NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 335/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE AGOSTO DE 2024, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 327 E 337/349, NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 375/389, BEM COMO NOS RELATÓRIOS DA ACCP DE FLS. 417/422, 428/429 E 541/542 TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 13119/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 335/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 90.551,50 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMAS DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 2704;

NOTAS DE EMPENHO: 4266/2023; 4267/2023; 4268/2023;

4269/2023; 4270/2023; 4271/2023; 4272/2023; 4273/2023;

4274/2023; 4275/2023; 4276/2023; 4277/2023; 4278/2023;

4279/2023; 4280/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 58/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15631/2023.

PROCESSO: 15631/2023

CONTRATO: 314/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1492, ÀS FLS 41.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA CCC Nº 490 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.”

LÊ-SE:

“PORTARIA CCC Nº 58 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.”

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 29 de agosto de 2023.

ERRATA

Através do presente, solicitamos a ERRATA da Ordem de Início do Processo 16667/2023 do contrato 321/2023.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16667/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 321/2023

Nos termos do Contrato nº 301/2023, de 24 de agosto de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para os diversos eventos na cidade de Maricá, conforme processo administrativo nº 16667/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº58/2022 (Processo Administrativo nº2753/2021, através do Pregão Presencial nº43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 24 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16667/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 321/2023

Nos termos do Contrato nº 321/2023, de 25 de agosto de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de atendimento médico e de remoção para os diversos eventos na cidade de Maricá, conforme processo administrativo nº 16667/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº58/2022 (Processo Administrativo nº2753/2021, através do Pregão Presencial nº43/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 25 de agosto de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.111.111

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VERA LUCIA DIAS DA SILVA

Nº Processo: 502.919

Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 2446 – LOJA – QD A, LT 03 – LOTEAMENTO BELA VISTA.

Motivo: EXECUTAR OBRA EM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23628

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LOSILENE CUNHA COELHO

Nº Processo: 502.919

Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 2446 – LOJA – QD A, LT 03 – LOTEAMENTO BELA VISTA.

Motivo: EXECUTAR OBRA EM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23629

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VERA LUCIA DIAS DA SILVA

Nº Processo: 502.919

Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, QD A, LT 03 – GALPÃO - LOTEAMENTO BELA VISTA.

Motivo: EXECUTAR OBRA EM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23630

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LOSILENE CUNHA COELHO

Nº Processo: Nº Processo: 502.919

Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, QD A, LT 03 – GALPÃO - LOTEAMENTO BELA VISTA.

Motivo: EXECUTAR OBRA EM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23632

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: VERA LUCIA DIAS DA SILVA

Nº Processo: 502.919

Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, QD A, LT 03 – FUNDOS - LOTEAMENTO BELA VISTA.

Motivo: EXECUTAR OBRA EM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23633

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LOSILENE CUNHA COELHO

Nº Processo: Nº Processo: 502.919

Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, QD A, LT 03 – FUNDOS - LOTEAMENTO BELA VISTA.

Motivo: EXECUTAR OBRA EM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23634

Data da Lavratura: 18/08/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RUBENS VIDIGAL DELMASCHIO

Nº Processo: 493.789

Endereço: AVENIDA BAMBUI, QD 23, LT 406 – CHÁCARAS BAMBUI II.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23658

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MATHEUS DE ANDRADE SILVA

Nº Processo: 493.789

Endereço: AVENIDA BAMBUI, QD 23, LT 406 – CHÁCARAS BAMBUI II.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23659

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

Nº Processo: 466.488

Endereço: RUA UM (CAMELIAS), ESQUINA COM RUA ONZE(MARGARIDAS), QD 17, LT 01 – LOTEAMENTO JARDIM 26 DE MAIO.

Motivo: OBRA DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO EXECUTADO SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 20995

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS

Nº Processo: 466.488

Endereço: RUA UM (CAMELIAS), ESQUINA COM RUA ONZE(MARGARIDAS), QD 17, LT 01 – LOTEAMENTO JARDIM 26 DE MAIO.

Motivo: OBRA DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO EXECUTADO SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 20996

Data da Lavratura: 18/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEXSANDER COELHO LOPES

Nº Processo: 491.848

Endereço: RUA SETENTA E DOIS, QD 58, LT 12 – JACARÓÁ.

Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS - INFRINGÊNCIA : ART. 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/1978.

Nº do Auto: 22526

Data da Lavratura: 21/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: JOSÉ ROSA DE ALMEIDA FILHO

Nº Processo: 491.848

Endereço: RUA SETENTA E DOIS, QD 58, LT 12 – JACARÓÁ.

Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO E IMÓVEL. INFRINGÊNCIA: LEI COMP. 245 DE 23/09/2014, ART. 1º/ LEI 77 DE 14/12/1978, ART. 32 § II A COM LEI COMP. 17 DE 30/12/1991 – CI 06/2015 – SMDU.

Nº do Auto: 22527

Data da Lavratura: 21/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CLAUDIA LEITE DA SILVEIRA

Nº Processo: 427.934

Endereço: RUA COSNTANTINO LUIZ DE ANDRADE, QD 07, LT 17 – BARRA DE MARICÁ.

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23510

Data da Lavratura: 22/08/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: IGOR JULIO RIBEIRO VILLAS BOAS
 Nº Processo: 427.934
 Endereço: RUA COSNTANTINO LUIZ DE ANDRADE, QD 07, LT 17 – BARRA DE MARICÁ.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23509
 Data da Lavratura: 22/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DENIVAL SOUTO MARINS
 Nº Processo: 477.417
 Endereço: RUA SETENTA E SETE, QD 79, LT 06 - LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
 Nº do Auto: 23622
 Data da Lavratura: 10/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUCIMAR DOS SANTOS VIEIRA
 Nº Processo: 477.417
 Endereço: RUA SETENTA E SETE, QD 79, LT 06 - LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
 Nº do Auto: 23626
 Data da Lavratura: 10/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS
 Nº Processo: 501.287
 Endereço: RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, Nº11, QD M, LT 09 – CENTRO.
 Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS - INFRINGÊNCIA : ART. 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/1978.
 Nº do Auto: 22522
 Data da Lavratura: 16/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: GERSON DOS SANTOS MENEZES
 Nº Processo: 501.287
 Endereço: RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, Nº11, QD M, LT 09 – CENTRO.
 Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO E IMÓVEL. INFRINGÊNCIA: LEI COMP. 245 DE 23/09/2014, ART. 1º/ LEI 77 DE 14/12/1978, ART. 32 § IIA COM LEI COMP. 17 DE 30/12/1991 – CI 06/2015 – SMDU.
 Nº do Auto: 22523
 Data da Lavratura: 16/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ JOSÉ GUSMÃO DE ANDRADE
 Nº Processo: 482.752
 Endereço: RUA BEM TE VI, QD 38, LT 1144 – LOTEAMENTO PARQUE NANJI.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23766
 Data da Lavratura: 18/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CASSIA MARIA MARTINS
 Nº Processo: 482.752
 Endereço: RUA BEM TE VI, QD 38, LT 1144 – LOTEAMENTO PARQUE NANJI.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23767
 Data da Lavratura: 18/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EDLEA PORTO SILVA
 Nº Processo: 502.055
 Endereço: RUA CAPITÃO GUILHERME DA CUNHA, Nº 97, QD A, LT 9A-2, - CENTRO.
 Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS - INFRINGÊNCIA : ART. 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/1978.
 Nº do Auto: 22524
 Data da Lavratura: 17/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RENATA EVARISTO ALVARENGA
 Nº Processo: 502.055
 Endereço: RUA CAPITÃO GUILHERME DA CUNHA, Nº 97, QD A, LT 9A-2, - CENTRO.
 Motivo: POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO E IMÓVEL. INFRINGÊNCIA: LEI COMP. 245 DE 23/09/2014, ART. 1º/ LEI 77 DE 14/12/1978, ART. 32 § IIA COM LEI COMP. 17 DE 30/12/1991 – CI 06/2015 – SMDU.
 Nº do Auto: 22525
 Data da Lavratura: 17/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULA LEPSCH GUEDES DE MATTOS
 Nº Processo: 472.477
 Endereço: RUA PROJETADA D, LT 29 – CONDOMÍNIO BOSQUE DOS LORDES.
 Motivo: EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 23627
 Data da Lavratura: 17/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: THAMIREZ MOTA DE CASTRO
 Nº Processo: 334.856
 Endereço: RUA FLORISBELA BITTENCOURT, Nº 208, LT 125 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO CAMBURI.
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM ADEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23761
 Data da Lavratura: 03/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: BRUNA DIONISIO DOS SANTOS
 Nº Processo: 496.052
 Endereço: RUA QUATRO, QD 11, LT 06 – JARDIM JACONE.
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23661
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ABDORAL DOS SANTOS SILVA
 Nº Processo: 496.052
 Endereço: RUA QUATRO, QD 11, LT 06 – JARDIM JACONE.

MOTIVO: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 23662
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARLENE DE FARIAS PAURA
 Nº Processo: 9582/2023
 Endereço: AVENIDA NOVA FRIBURGO, QD 09, LT 01 – UBATIBA.
 Motivo: DESCUMPRIMENTO À INTIMAÇÃO Nº 21128.
 Nº do Auto: 22781
 Data da Lavratura: 16/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
 Nº Processo: 7008/2021
 Endereço: RUA TENENTE GALDINO, QD 35, LT 21 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23638
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
 Nº Processo: 7008/2021
 Endereço: RUA TENENTE GALDINO, QD 35, LT 21 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23637
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
 Nº Processo: 7007/2021
 Endereço: RUA TENENTE GALDINO, QD 35, LT 19 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23639
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ESPOLIO DE ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
 Nº Processo: 7007/2021
 Endereço: RUA TENENTE GALDINO, QD 35, LT 19 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23640
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALTIVA BERNADETTE RIBEIRO DE ANDRADE
 Nº Processo: 6585/2021
 Endereço: RUA DEZESSETE, QD 19, LT 01 – JARDIM IMPERADOR.
 Motivo: OBRA REALIZADA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS.
 Nº do Auto: 22768
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALTIVA BERNADETTE RIBEIRO DE ANDRADE
 Nº Processo: 6585/2021
 Endereço: RUA DEZESSETE, QD 19, LT 01 – JARDIM IMPERADOR.

Motivo: OBRA REALIZADA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS.

Nº do Auto: 22767
Data da Lavratura: 01/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALTIVA BERNADETTE RIBEIRO DE ANDRADE
Nº Processo: 6585/2021
Endereço: RUA DEZESSETE, QD 19, LT 01 – JARDIM IMPERADOR.
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 21181.
Nº do Auto: 22766
Data da Lavratura: 01/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 11 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: RISCO À PATRIMÔNIO DE TERCEIROS TRANSUENTES E OPERÁRIOS.
Nº do Auto: 22722
Data da Lavratura: 11/08/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 13 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22724
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 14 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22725
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 09 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: RISCO À PATRIMÔNIO DE TERCEIROS TRANSUENTES E OPERÁRIOS.
Nº do Auto: 22721
Data da Lavratura: 11/08/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 15 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22723
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 18 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22729
Data da Lavratura: 17/08/2023
Prazo para recurso: 01 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 21 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22730
Data da Lavratura: 17/08/2023
Prazo para recurso: 01 DIA.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 22 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22731
Data da Lavratura: 17/08/2023
Prazo para recurso: 01 DIA.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16365/2023
Endereço: AVENIDA NIRVANA, QD 20, LT 23 – B. DE ITAIPUAÇU – CHÁCARAS DE INOA.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
Nº do Auto: 22732
Data da Lavratura: 17/08/2023
Prazo para recurso: 01 DIA.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 7121/2023
Endereço: RUA DEZESSEIS, QD 24, LT 04 – MARINELÂNDIA.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 23503
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SEAI SOCIEDADE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS
Nº Processo: 7121/2023
Endereço: RUA DEZESSEIS, QD 24, LT 04 – MARINELÂNDIA.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA E POR NÃO CUMPRIMENTO DAS LAVRATURAS DE Nº 19949 E Nº 21743.
Nº do Auto: 23504
Data da Lavratura: 11/08/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7121/2023
Endereço: RUA DEZESSEIS, QD 24, LT 04 – MARINELÂNDIA.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA E POR NÃO CUMPRIMENTO DAS LAVRATURAS DE Nº 19949 E Nº 21743.

Nº do Auto: 23505
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
Nº Processo: 6460/2020
Endereço: RUA CINQUENTA, QD 49, LT 41 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
Motivo: OBRA IRREGULAR.
Nº do Auto: 23619
Data da Lavratura: 10/08/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ
Nº Processo: 6460/2020
Endereço: RUA CINQUENTA, QD 49, LT 41 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO.
Nº do Auto: 23620
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: GABRIELA MODESTO FARIA
Nº Processo: 7948/2021
Endereço: RUA CINQUENTA, QD 48, LT 15 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
Motivo: OBRA IRREGULAR.
Nº do Auto: 23636
Data da Lavratura: 23/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA
Nº Processo: 11198/2020
Endereço: RUA SETENTA E SETE, QD 80, LT 19 – ÇOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
Motivo: OBRA IRREGULAR.
Nº do Auto: 23615
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7108/2023
Endereço: AVENIDA MAYSÁ, QD 142, LT 03 – PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo: VERIFICAR A REGULARIDADE DA OBRA.
Nº do Auto: 23507
Data da Lavratura: 22/08/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
Nº Processo: 11847/2020
Endereço: RUA CENTO E TRINTA E QUATRO, QD 171, LT 04 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 22839
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO JORGE CARDOSO DE SOUZA
Nº Processo: 11379/2020
Endereço: RUA CENTO E ONZE, QD 163, LT 01 – JARDIM BALNE-

ÁRIO BAMBUI.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 22842
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
Nº Processo: 12038/2020
Endereço: RUA CENTO E DEZ, QD 167, LT 44 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 22843
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO BONIFACIO JARDIM
Nº Processo: 11577/2020
Endereço: AVENIDA G, QD 162, LT 26 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 22841
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
Nº Processo: 12030/2020
Endereço: RUA CENTO E QUARENTA E SEIS, QD 214, LT 19 - JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA E PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS LAVRATURAS DE Nº 8815, Nº 10101, Nº 10543 E Nº 12883.
Nº do Auto: 22395
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: AIRTON PEREIRA GONÇALVES
Nº Processo: 10571/2020
Endereço: RUA TRINTA E UM, QD 87, LT 14 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
Nº do Auto: 22840
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA
Nº Processo: 11196/2020
Endereço: RUA SETENTA E SETE, QD 870, LT 22 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
Motivo: OBRA IRREGULAR
Nº do Auto: 23618
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17595/2023
Endereço: RUA OITENTA E SETE, QD 177, LT 25 – BAMBUI.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22700
Data da Lavratura: 25/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17590/2023
Endereço: RUA OITENTA E SETE, QD 177, LT 01 – BAMBUI.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 22699
Data da Lavratura: 25/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16119/2023
Endereço: RUA OITENTA E TRÊS, QD 63, LT 63 – BAMBUI.
Motivo: 25/08/2023
Nº do Auto: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Data da Lavratura: 25/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16544/2023
Endereço: RUA CENTO E QUINZE, QD 161, LT 08 – PRAIA DAS LAGOAS - CORDEIRINHO.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 22712
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16548/2023
Endereço: RUA OITENTA E TRÊS, LT 01, QD 79 – JARDIM INTERLAGOS.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
Nº do Auto: 22713
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 17 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17266/2023
Endereço: AVENIDA MAYSÁ, QD 156, LT 08 – CORDEIRINHO.
Motivo: VERIFICAR A REGULARIDADE DA OBRA.
Nº do Auto: 20508
Data da Lavratura: 22/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: ANTONIO CARDOSO MATHIAS
Nº Processo: 15591/2023
Endereço: RUA JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS, Nº 263, QD U, LT 14 – LOTEAMENTO PARQUE EL DOURADO.
Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR.
Nº do Auto: 23605
Data da Lavratura: 04/08/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5183/2022
Endereço: RUA SETENTA E UM, QD 105, LT 12 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: PROVIDENCIAR OBRAS DE CONTENÇÃO COM DRENAGEM EFICIENTE CONFORME PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS NO

PARECER TÉCNICO DA GEOTECNIA Nº 262/2022.

Nº do Auto: 23501
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16550/2023
Endereço: RUA OITENTA E UM, QD 76, LT 14 – JARDIM INTERLAGOS.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22714
Data da Lavratura: 10/08/2023
Prazo para recurso: 17 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 12685/2023
Endereço: RUA CENTO E VINTE E UM, QD 188, LT 09 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: VERIFICAR A REGULARIDADE DA OBRA.
Nº do Auto: 22394
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17130/2022
Endereço: RUA SESENTA E SETE, QD 62, LT 39 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E INSERIR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22396
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 17130/2022
Endereço: RUA SESENTA E SETE, QD 62, LT 40 – JARDIM BALNEÁRIO BAMBUI.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E INSERIR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22397
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 13276/2023
Endereço: AVENIDA REGINALDO ZEIDAN, QD 110, LT 09, CASA 02 – PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo: VERIFICAR A REGULARIDADE DA OBRA.
Nº do Auto: 22398
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: HAMILTON TAVARES
Nº Processo: 6263/2022
Endereço: RUA QUARENTA, Nº 140, QD 43, LT 25 – JACAROÁ.
Motivo: VERIFICAR A REGULARIDADE DA OBRA.
Nº do Auto: 23641
Data da Lavratura: 25/08/2023
Prazo para recurso: 04 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6254/2022
 Endereço: RUA CINQUENTA E SEIS, QD 39, LT 27 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23642
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CARLA SILVA DE SOUZA
 Nº Processo: 12745/2023
 Endereço: RUA HAROLDO PEREIRA GIORDANO, QD 57, LT 04 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23644
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ(ESPOLIO)
 Nº Processo: 15976/2023
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO, QD 51, LT 21 E 22 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23645
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ(ESPOLIO)
 Nº Processo: 8165/2023
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO, QD 51, LT 24 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23646
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ(ESPOLIO)
 Nº Processo: 8165/2023
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO, QD 51, LT 24 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR
 Nº do Auto: 23648
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ(ESPOLIO)
 Nº Processo: 8141/2023
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO, QD 51, LT 23 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR
 Nº do Auto: 23647
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ(ESPOLIO)
 Nº Processo: 8141/2023
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO, QD 51, LT 23 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 23649
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: FELIX CARDOSO DOS SANTOS
 Nº Processo: 7009/2021
 Endereço: RUA LINCON SILVA BRETAS, QD 33, LT 10 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23643
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 06 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALCINO BOURGUIGNON BEIRIZ(ESPOLIO)
 Nº Processo: 6268/2023
 Endereço: RUA QUARENTA, QD 43, LT 24 – LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR.
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 23635
 Data da Lavratura: 25/08/2023
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S. A Empreend. e Consultoria
 Nº processo: 475488
 Endereço: Rua Cento e Noventa e Um, QD 611, LT 09, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 23253
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 26/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rodrigo Correa de Vasconcelos
 Nº processo: 475488
 Endereço: Rua Cento e Noventa e Um, QD 611, LT 09, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 23254
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 26/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Elias Barbosa Fernandes
 Nº processo: 415817
 Endereço: Rua 33, QD 417, LT 01, JD Atlântico
 Nº do Auto: 19296
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 24/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Adelmo Berty
 Nº processo: 415817
 Endereço: Rua 33, QD 417, LT 01, JD Atlântico
 Nº do Auto: 19297
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 24/03/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marly da Costa Silva e Outro
 Nº processo: 484272
 Endereço: Rua Miguel Arraes, QD 59, LT 04, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 24154
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/08/2023

Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Rebeca Diana Mota Martins Barbosa
 Nº processo: 484272
 Endereço: Rua Miguel Arraes, QD 59, LT 04, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 24155
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Isaias Ribeiro da Cunha
 Nº processo: 495022
 Endereço: Rua do Sol, QD 08, LT 06, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 24153
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Fabio Rosa de Brito
 Nº processo: 495022
 Endereço: Rua do Sol, QD 08, LT 06, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 24152
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jessica da Silva Pires Matos
 Nº processo: 488327
 Endereço: Av. Ibarama, QD L, LT L4, Cond. Res. Terras Alphaville Maricá 02, Inoã
 Nº do Auto: 23421
 Motivo: Por ocupar instalação sem o necessário habite-se
 Data da Lavratura: 001/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Evandro Thomé Ferreira
 Nº processo: 325132
 Endereço: Rua das Mimosas, QD 13, LT 10, Costa Verde
 Nº do Auto: 23369
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 20/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Julio Cesar Fontes
 Nº processo: 325132
 Endereço: Rua das Mimosas, QD 13, LT 10, Costa Verde
 Nº do Auto: 23370
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 20/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Fernanda da Costa Madeira Avelar
 Nº processo: 486442
 Endereço: Cond. Res. Parque dos Gansos
 Nº do Auto: 23218
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 24/07/2023

Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Alexandre Machado Ribeiro e Outro
Nº processo: 486442
Endereço: Cond. Res. Parque dos Gansos
Nº do Auto: 23217
Motivo: Por construir sem o alvará de obras
Data da Lavratura: 24/07/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Paulo Amorim Quintão
Nº processo: 487080
Endereço: Rua Erady Gomes Bueno, QD 340, LT 28, JD Atlântico
Nº do Auto: 23134
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 09/08/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Mauro Luiz da Silva
Nº processo: 487080
Endereço: Rua Erady Gomes Bueno, QD 340, LT 28, JD Atlântico
Nº do Auto: 23135
Motivo: Por executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 09/08/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Paulo Amorim Quintão
Nº processo: 487080
Endereço: Rua Erady Gomes Bueno, QD 340, LT 28, JD Atlântico
Nº do Auto: 23136
Motivo: Por ocupar sem o necessário habite-se
Data da Lavratura: 09/08/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Regina Baneira Lacerda
Nº processo: 496235
Endereço: Rua Pirai, QD 34, LT A6, Itaocaia Valley
Nº do Auto: 23231
Motivo: Por construir sem alvará de obras
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Caroline Alvarenga Gomes Rego
Nº processo: 496235
Endereço: Rua Pirai, QD 34, LT A6, Itaocaia Valley
Nº do Auto: 23232
Motivo: Por construir sem alvará de obras
Data da Lavratura: 11/08/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 14263/2023
Endereço: Rua 44, QD 120, LT, 23
Nº do Auto: 22973
Motivo: Obra possivelmente irregular
Data da Lavratura: 11/07/2023
Prazo para Recurso: 13/07/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Cominat S. A
Nº processo: 4904/2023
Endereço: Rua Eduardo Carson, QD 282, LT 15, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 22307
Motivo: Obra sem a devida licença, embargo precedido de notificação e intimação
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S. A
Nº processo: 4904/2023
Endereço: Rua Eduardo Carson, QD 282, LT 15, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 22308
Motivo: Obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Cominat S. A
Nº processo: 4904/2023
Endereço: Rua Eduardo Carson, QD 282, LT 15, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 23079
Motivo: Obra sendo executada sem a devida licença
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Responsável
Nº processo: 14610/2023
Endereço: Rua Sessenta, QD 274, LT 21, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 23082
Motivo: Obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 14/07/2023
Prazo para Recurso: 29/07/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Maria Villar Santos de Castro e Outro
Nº processo: 13601/2021
Endereço: Rua Wilson Teixeira Barbosa, QD 247, LT 37, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 23267
Motivo: Obra embargada por não possuir a devida licença da municipalidade, precedida da Not. nº 15430 e da Int. nº 16330
Data da Lavratura: 26/07/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 13903/2023
Endereço: Rua Curimata, QD 64, LT 24, Itaocaia Valley
Nº do Auto: 23216
Motivo: Construção sem a documentação no local
Data da Lavratura: 17/07/2023
Prazo para Recurso: 24/07/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 9850/2023
Endereço: Av. Carlos Marighella, QD 14 LT 03, Chácara de Inoã
Nº do Auto: 23221
Motivo: Construção sem alvará de obras
Data da Lavratura: 26/07/2023
Prazo para Recurso: 28/07/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 13898/2023
Endereço: Rua Curimata, QD 68, SN, Itaocaia Valley
Nº do Auto: 23222
Motivo: Construção possivelmente irregular
Data da Lavratura: 17/07/2023
Prazo para Recurso: 21/07/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: João Carlos de Mello
Nº processo: 15202/2023
Endereço: Rua Van Lerbergue, QD 123, LT 01, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 23255
Motivo: Por construir sem a devida licença da municipalidade. Embargo precedido da NOT. Nº 21855 e da INT. Nº 23006
Data da Lavratura: 25/07/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
Nº processo: 15355/2023
Endereço: Av. Carlos Marighella, QD 02, LT 26, T. Bairro de Itaipuaçu, Chácara de Inoã
Nº do Auto: 23215
Motivo: Construção sem documentação no local
Data da Lavratura: 17/07/2023
Prazo para Recurso: 24/07/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Emilia Semplicio
Nº processo: 478503
Endereço: Rua 26, LT 36, QD 75 Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 23375
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 08/07/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Pamela Cassimiro Cunha Amorim
Nº processo: 478503
Endereço: Rua 26, LT 36, QD 75 Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 23376
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 08/07/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Almir de Sousa
Nº processo: 8766/2023
Endereço: Rua Van Lerbergue, QD 243, LT 26, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 23099
Motivo: Obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 01/08/2023
Prazo para Recurso: 08/08/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Roberto Silveira
Nº processo: 4850/2023
Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD 262, LT 01, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 23091
Motivo: Executar obra sem a devida licença

Data da Lavratura: 18/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Roberto Silveira
 Nº processo: 4850/2023
 Endereço: Rua Georgilei Rodrigues, QD 262, LT 01, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 23098
 Motivo: Descumprimento do embargo
 Data da Lavratura: 18/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Amadeu Pinto Soares
 Nº processo: 5820/2023
 Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, QD 310, LT 19, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 24151
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Amadeu Pinto Soares
 Nº processo: 5820/2023
 Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, QD 310, LT 19, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 23100
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sima Strachman
 Nº processo: 10222/2021
 Endereço: Rua Cinquenta, QD 175, LT 32, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 23068
 Motivo: Obra/Construção executada sem a devida licença
 Data da Lavratura: 10/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sima Strachman
 Nº processo: 10222/2021
 Endereço: Rua Cinquenta, QD 175, LT 32, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 23077
 Motivo: Obra/Construção executada sem a devida licença
 Data da Lavratura: 10/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sima Strachman
 Nº processo: 10222/2021
 Endereço: Rua Cinquenta, QD 175, LT 32, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 23078
 Motivo: Desrespeitar o auto de embargo
 Data da Lavratura: 10/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: João e Renato
 Nº processo: 9296/2023
 Endereço: Rua Dezesseis, QD 16, LT 11, Luzitânia, Santa Paula
 Nº do Auto: 23406
 Motivo: Obra irregular multifamiliar em lote unifamiliar
 Data da Lavratura: 12/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: João e Renato
 Nº processo: 9296/2023
 Endereço: Rua Dezesseis, QD 16, LT 11, Luzitânia, Santa Paula
 Nº do Auto: 23412
 Motivo: Obra irregular multifamiliar em lote unifamiliar
 Data da Lavratura: 13/07/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Raimundo Albuquerque Macedo
 Nº processo: 505097
 Endereço: Av. Itaocaia, QD 05, LT 15, Itaocaia Valley
 Nº do Auto: 23237
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Adelmo Berty da Silveira Bessa
 Nº processo: 505097
 Endereço: Av. Itaocaia, QD 05, LT 15, Itaocaia Valley
 Nº do Auto: 23238
 Motivo: Por construir sem o alvará de obras
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Raimundo Albuquerque Macedo
 Nº processo: 505097
 Endereço: Av. Itaocaia, QD 05, LT 15, Itaocaia Valley
 Nº do Auto: 23239
 Motivo: Por ocupar sem o habite-se
 Data da Lavratura: 23/08/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Miranas Imobiliária LTDA
 Nº processo: 9440/2023
 Endereço: Av. Gilberto Carvalho, QD 00, LT C-52, Vivendas de Itaipuaçu / Calaboca
 Nº do Auto: 23409
 Motivo: Não atendimento a notificação nº 21661
 Data da Lavratura: 12/07/2023
 Prazo para Recurso: 14/07/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Edson Petronio de Alcantara
 Nº processo: 16474/2023
 Endereço: Av. Benvidos Taques Horta Junior, QD 292, LT 05, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 24158

Motivo: Obra executada sem a devida licença

Data da Lavratura: 08/08/2023
 Prazo para Recurso: 23/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Pedro Carlos Cordeiro de Araujo
 Nº processo: 8188/2023
 Endereço: Rua João Goulart, QD 21, LT 13, JD Atlântico Oeste
 Nº do Auto: 24156
 Motivo: Executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 04/08/2023
 Prazo para Recurso: 11/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 14813/2023
 Endereço: Estrada Quinze, QD 25, LT 560, Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 24108
 Motivo: Obra possivelmente irregular
 Data da Lavratura: 10/08/2023
 Prazo para Recurso: 17/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Contribuinte
 Nº processo: 14733/2023
 Endereço: Rua Vinte e Dois, QD 51, LT 7B, Chácaras de Inoã
 Nº do Auto: 23226
 Motivo: Construção possivelmente irregular
 Data da Lavratura: 01/08/2023
 Prazo para Recurso: 08/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Cominat S. A
 Nº processo: 8717/2022
 Endereço: Rua Florinda Francisca Domingues, QD 305, LT 34, JD Atlântico Central
 Nº do Auto: 24157
 Motivo: Obra executada sem a devida licença
 Data da Lavratura: 04/08/2023
 Prazo para Recurso: 09/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 14834/2023
 Endereço: Estrada Treze, QD 06, LT 153, Chácaras Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 24109
 Motivo: Obra possivelmente irregular sem a placa de obras e documentação no local
 Data da Lavratura: 12/08/2023
 Prazo para Recurso: 17/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 14854/2023
 Endereço: Estrada 14, QD 21, LT 457, Rincão Mimoso
 Nº do Auto: 24107
 Motivo: Obra possivelmente irregular
 Data da Lavratura: 10/08/2023
 Prazo para Recurso: 17/08/2023
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação e serviços gráficos, conforme condições e especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 13/09/2023 às 14:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> email: administracao@marica.rj.leg.br

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, Total Estimado de R\$ 588.672,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), por meio do processo administrativo nº 077/2023, pregão presencial nº 005/2023.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo Administrativo: Nº 12057/2022

Informamos sobre o aviso de errata do edital do processo supracitado, publicado no site da Codemar www.codemar-sa.com.br, no dia 23/08, onde se lê: "... por intermédio da Comissão Permanente de Licitação", Leia-se "... Agente de Licitação e equipe de apoio"

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo Administrativo: Nº 11554/2023

O Agente de licitação e equipe de apoio no uso de suas atribuições informa Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos e sensores (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e, sinalização horizontal e vertical para uma gestão eletrônica, que permita a CODEMAR, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, o ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Data: 25/09/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo Administrativo: Nº 6368/2023

O Agente de licitação e equipe de apoio no uso de suas atribuições informa Objeto: Concessão de uso de área com investimento por parte da CODEMAR, localizada no TPS (terminal de passageiros) do Aeroporto de Maricá – RJ, destinada à implantação de 01 (um) terminal de autoatendimento bancário – caixa eletrônico - 24 horas, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência e em seus anexos. Data: 22/09/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo: Nº 11062/2022

O(a) Agente de Licitação e equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, informa: Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de gestão do posto de enfermagem com enfermeiros, técnico de enfermagem e médico regular a distância, com todos os aparelhos, equipamentos e suprimentos necessários para o atendimento à passageiros, tripulantes e público geral nas áreas do Aeroporto, a fim de atender as necessidades do Aeroporto Municipal de Maricá – SBMI.

Data: 26/09/2023 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Victor Hugo Prudente da Silva, matrícula 498, para tomador e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 24 de agosto de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16529/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para REALIZAÇÃO DE CURSO ONLINE: GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E OS CONTROLES INTERNOS NO SETOR PÚBLICO. Em favor da INOVE SOLUCOES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 23.880.650/0001-74, no valor de R\$ 2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais). Em 25 de agosto de 2023.

HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11411/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PÚBLICA) – FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC. CNPJ: 33.663.683/0039-99 – 72.060.999/0001-75;

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO VISA DILATAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CODEMAR, UFRJ E A FUNDAÇÃO COPPETEC, POR MAIS 9 (NOVE) MESES E O PRESENTE ADITIVO VISA FORMALIZAR A ADIÇÃO DE R\$ 6.653.819,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS) PARA CUMPRIMENTOS DAS NOVAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E SEU NOVO PRAZO;

VALOR: R\$ 6.653.819,00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85/15, LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016, DECRETO Nº 9.283/2018, LEI Nº 8.958/1994 E LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019;

PRAZO: 9 (NOVE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.126.0068.2297;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 528/2023;

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 268 de 28 de agosto de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, GIOVANNA SOUZA CHRISTA CATÃO, matrícula 561, a partir de 21/08/2023, da função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 21/08/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 269 de 28 de agosto de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, Thais Kamille da Silva Pereira, matrícula 562, a partir de 28/08/2023, da função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 270 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13193/2021, CUJO OBJETO É O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal

Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do termo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de cooperação n.º 01/2022 do processo administrativo n.º 13193/2021.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LILIA FERREIRA DA SILVA	362
FISCAL TÉCNICO:	TATIANA FRANCISCO MANÇO	30
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	153
SUPLENTE:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	495
FISCAL TÉCNICO:	TATIANA FRANCISCO MANÇO	30
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	153
SUPLENTE:	ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA	146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de agosto de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 271 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 123 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7821/2021, CUJO OBJETO CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 50/2022 do processo administrativo n.º 7821/2021.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LILIA FERREIRA DA SILVA	362
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117
FISCAL ADMINISTRATIVO:	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	495
SUPLENTE:	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SILVANA KELLY OLIVEIRA LOPES MATARUNA	495
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS	117
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DIEGO DA CRUZ FIGUEIREDO	524
SUPLENTE:	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de agosto de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 272 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 234 DE 04 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 14/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3672/2022, CUJO OBJETO 4º USO DA DATA 01/2022 SERVIÇOS DE BUFFET E MATERIAIS DE CONSUMO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de con-

trato n.º 14/2022 do processo administrativo n.º 3672/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LILIA FERREIRA DA SILVA	362
FISCAL TÉCNICO:	ANA BEATRIZ PEREIRA	368
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELA SANTOS DE FREITAS	424
SUPLENTE:	JANAINA SOUZA DA CONCEIÇÃO	475

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	GABRIELA LUIZA SILVA MACIEL	508
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELA SANTOS DE FREITAS	424
SUPLENTE:	JANAÍNA SOUZA DA CONCEIÇÃO	475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de agosto de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria Nº 273 de 28 agosto de 2023.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no art. 22, §4º do Decreto Municipal 158/2018, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 33/2020, referente ao processo administrativo n.º 1656/2022, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 33/2023.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA	71
FISCAL TÉCNICO:	ANDRESSA LIMA DE MATOS	201
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129
SUPLENTE:	LILIA FERREIRA DA SILVA	362

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA	71
FISCAL TÉCNICO:	ANDRESSA LIMA DE MATOS	201
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129
SUPLENTE:	DIEGO DA CRUZ FIGUEIREDO	524

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6343/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.912.565/0001-27.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO PROMOVER A REPARTIÇÃO DE PREÇOS CONFORME PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ001092/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CADASTRADO SOB O N.º 0006343/2021.

VALOR: R\$ 204.958,44 (DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 547/2023.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023.
MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2023
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY - SHOW ARTÍSTICO YASMIN SANTOS- Em favor da E.R.J MUSIC SSHOWS E EVENTOS LTDA – EPP – CNPJ 29.228.518/0001-69, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil, reais).
Maricá, 29 de agosto de 2023.
HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Diretor Presidente
Matrícula 358

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015005/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY - SHOW ARTÍSTICO THAEME E THIAGO- Em favor da THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ 17.449.004/0001-54, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Maricá, 29 de agosto de 2023.
HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Diretor Presidente
Matrícula 358

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015008/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FESTIVAL EXPO VALLEY - SHOW ARTÍSTICO JOÃO GABRIEL- Em favor da VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ 08.767.093/0001-96, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Maricá, 29 de agosto de 2023.
HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Diretor Presidente
Matrícula 358

ERRATA DA PORTARIA DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 265 DE 25 AGOSTO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24115/2022.

Publicado no JOM de 28 de agosto de 2023. Edição n.º 1493 – página 15. Em virtude de erro material da portaria de comissão de fiscalização nº: 265 de 25 de agosto de 2023, referente ao processo administrativo nº 24115/2022, portanto,
Onde se lê: “ALTERA A PORTARIA N.º 166 DE 31 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 19/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24115/2022”
Leia-se: “ALTERA A PORTARIA N.º 166 DE 31 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 22/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24115/2022”
Em 29 de agosto de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6371/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTI-

DADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.395.665/0001-40, no valor de R\$ 394.590,00 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais), vencedora do LOTE 1, e em favor da empresa SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.156/0001-35, no valor de R\$ 249.479,60 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), vencedora do LOTE 2.

Maricá, 24 de agosto de 2023.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº035/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 008/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, às 09h20min, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Considerando Of. Gab. SMAS Nº 1013/2023, de 03 de julho de 2023, onde encaminha o RAG -Relatório Anual de Gestão 2022, para apreciação e aprovação deste conselho.

Considerando parecer da Comissão de Normas com a Comissão de Visitas deste nobre conselho, e do colegiado em reunião Ordinária.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar com ressalvas o RAG - Relatório Anual de Gestão 2022.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 09/2023

Processo Administrativo N.º 0002631/2023

Validade: 27/08/2024

Aos dias vinte e oito do mês de agosto do ano de 2023, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da Diretoria Administrativa, aqui representada pelo Sr. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198*** OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.***.***.**, e a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, situada na Av.Brasil nº 4.880 – Rua 11, Vila do João, nº 95, Manginhos – CEP. 21.040-361, Rio de Janeiro RJ. Tel.: (21) 3094-4400 – neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA, portador da identidade nº 103***** DIC RJ e do CPF nº 018.***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, realizado por meio do processo administrativo nº 0002631/2023, homologado em 17/08/2023 e publicado no Jornal Oficial do Município em 18/08/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de Containers para atender as necessidades administrativas e operacionais da EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Conjunto de MÓDULOS - MODULOS HABITÁVEIS - 1 sala de 2 módulos - Conjunto de módulos com forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comprimento x 2,44 de largura x 2,89 de altura, formando 01 sala com 02 módulos cada, medindo 6,00m x 4,88m por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 02 janelas, 06 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 abertura para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 18.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. 01 vaso, com descarga acoplada, 01 lavatório com torneira, iluminação, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário composto de 01 mictório. Tubos e conexões, caixa d' água em polietileno com capacidade de 1000 litros.	UNID.	02	Marca: Módulo Fabricante: NHJ Modelo: NHJE	R\$ 3.330,25	R\$ 6.660,50	R\$ 79.926,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EPT.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à EPT.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
A prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por

culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior

ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá/ RJ, 28 de agosto de 2023.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES
NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 303/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14953/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 20 (VINTE) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR, SENDO 16 PAGANTES E 4 CORTESIAS, NO CURSO “1ª SEMANA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – DO PLANEJAMENTO A HOMOLOGAÇÃO, NO RIO DE JANEIRO, DIAS 21 E 24 DE AGOSTO.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA F DA LEI N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022 E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.04.128.0101.2547

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 303/2023

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 18/08/2023

MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de

fevereiro de 2022, com os princípios norteadores da Administração Pública e considerando a necessidade de aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o decreto municipal nº 840 de 05 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como ENCARGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO – Oficial de Proteção de Dados) da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, o funcionário Leonardo Pomponét Cardoso da Silva - Matrícula nº 3.300.338

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat:3.300.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14286/2023. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) e INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14286/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9747/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501.

NOTAS DE EMPENHO: 258/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

MARICÁ, 26 DE JULHO DE 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 37 DE 26 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 36/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14286/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 39, IX da resolução 01/2022 (regimento interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 36/2023.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 36/2023, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 14286/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 12/2023 (Processo Administrativo nº 9747/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 04/2022).

FISCAL: CÉSAR JOSÉ DA FONSECA NETO – MAT. 3.300.263

FISCAL: CAMILA MONNERAT ACHIAME – MAT. 3.300.034

FISCAL: RAPHAEL CAETANO DE ARAÚJO – MAT. 3.300.226

SUPLENTE: VITOR EDUARDO DE OLIVEIRA – MAT. 3.300.278

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 26 de julho de 2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 36/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.759.849/0001-95, situada na Rua Alice Garcia Vega, n.º: 172, térreo, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02.737-050, por intermédio do Contrato nº 36/2023, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 14286/2023 a dar início ao FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Maricá, 29 de agosto de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Maricá, 28 de agosto de 2023

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

OBJETO	
9184/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL COLETOR E ADJUVANTE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES OSTOMIZADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
9554/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
10763/2023	AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA PARA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR.
10823/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS.
10830/2023	AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTA PALETES.
12126/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DA USFS, UOMS, CEOS E HOSPITAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
11536/2023	AVISO DE COTAÇÃO -SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

Maricá, 28 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

Maricá, 30 de agosto de 2023

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

PROCESSO	OBJETO
6436/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA - MOTORISTA
9184/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL COLETOR E ADJUVANTE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES OSTOMIZADOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
9394/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO COMPOSTO POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES
9554/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
10763/2023	AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA PARA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR.
10823/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS.
12126/2023	AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DA USFS, UOMS, CEOS E HOSPITAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
14203/2023	AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO OJS (OPEN JOURNAL SYSTEM), INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E REGISTRO CROSSREF/DOI.
11536/2023	AVISO DE COTAÇÃO -SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

Maricá, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - RECURSO

Processo Administrativo n.º 17718/2023

Requerente: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Decisão: NÃO PROCEDE

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDECENCIA a servidora CAMILA NEVES BARBOZA, ASSESSORA CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO CIENTÍFICA, Matrícula Nº 1300053, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

DIRETOR DE INOVAÇÃO E CIENTÍFICA

Matrícula 1300002

Respondendo Interinamente pelo Presidente do ICTIM

Portaria JOM 144 de 24/08/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 000151/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2023.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR, A SEÇÃO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 11.580,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

FONTE DE RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 000151/2023

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 29/08/2023

Maricá, 29 de agosto de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 27 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 000151/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013857/2023.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Empenho nº 000151/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI, Matrícula nº 700.081, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento da Nota de empenho nº 000151/2023 cujo objeto é a contratação de serviços de assinatura anual do sistema Banco De Preços de licença de uso de software de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a seção de compras nas pesquisas de preços para aquisições de bens e serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.077, para atuar na função de Suplente do fiscal da nota de empenho nº 000151/2023, em caso de impedimentos da servidora MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/08/2023.

Publique-se.

Maricá, 29 de agosto de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 80/2023

Dispõe sobre os atos normativos para realização do Recenseamento Previdenciário de 2023 dos servidores públicos titulares de cargo efetivo da administração pública direta e indireta do Município de Maricá - RJ, na qualidade de ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Maricá.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Maricá nº 1.165 de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações pessoais, funcionais

e financeiras dos servidores públicos efetivos da administração pública direta e indireta segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maricá/RJ;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 02/2022 firmado entre o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM e o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR), em 14/09/2022, em razão da necessidade de se firmar mútua cooperação para a realização de pesquisas, estudos técnicos e recenseamento no Município de Maricá/RJ;

CONSIDERANDO que ao Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM compete editar atos normativos com o objetivo de assegurar a execução do Recenseamento Previdenciário de 2023,

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. O Recenseamento Previdenciário de 2023 será executado pelo Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR) de Maricá, no período de 04 de setembro de 2023 a 08 de novembro de 2023, conforme cronograma e postos de atendimento estabelecidos no ANEXO I, no horário de 9:00 às 16:00.

Art. 2º. O Recenseamento Previdenciário de 2023 poderá ser realizado de forma presencial ou virtual/presencial, de acordo com os parâmetros definidos neste ato normativo.

§ 1º. Os servidores ativos, inativos e pensionistas que optarem pelo recenseamento de forma presencial deverão se apresentar nos locais estipulados no ANEXO I, portando os documentos originais, legíveis, discriminados no ANEXO II, preferencialmente, nas datas estipuladas no cronograma, conforme a inicial do seu nome.

I - Os servidores que se apresentarem para o recenseamento com documentação incompleta ou diferente da estipulada nesta Portaria não poderão efetivar o seu recenseamento.

II - Os servidores terão prazo de 15 dias para retornar a um dos postos de atendimento com a documentação completa exigida, a fim de realizar o respectivo recenseamento.

III –No caso da expiração do prazo estipulado no inciso II, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.165 de 2023.

§ 2º. Os servidores ativos, inativos e pensionistas que optarem pelo recenseamento de forma virtual/presencial deverão acessar o endereço eletrônico <https://idr.marica.rj.gov.br/censo-previdencia/>, preencher o formulário e anexar em campo próprio a foto (frente e verso) do documento mencionado.

I - Os servidores que optarem pelo recenseamento de forma virtual, deverão se apresentar nos locais estipulados no ANEXO I, portando os documentos originais, legíveis, discriminados no ANEXO II, a fim de comprovar as informações prestadas no formulário.

II - Os servidores que optarem pelo recenseamento de forma virtual, ao término do preenchimento do formulário, serão informados, automaticamente, pelo sistema e via e-mail sobre o prazo para a apresentação dos documentos nos postos descritos no ANEXO I.

Art. 3º. Os servidores ativos, inativos e pensionistas que residem fora do Estado do Rio de Janeiro ou no exterior deverão realizar o recenseamento, preferencialmente, em ambiente virtual, mediante o acesso ao endereço eletrônico <https://idr.marica.rj.gov.br/censo-previdencia/> com preenchimento do formulário, anexação em campo próprio da foto (frente e verso) do documento mencionado e encaminhamento de cópia dos documentos físicos comprobatórios das informações prestadas, por via postal, devidamente autenticados em cartório, para o Instituto de Seguridade Social de Maricá, à Rua Amadeu Pugliese, nº 28, Mumbuca, Maricá – RJ, CEP 24.913-710.

Art. 4º. O recenseamento deve ser realizado pelo próprio segurado, salvo nas hipóteses de: dependentes menores de 18 anos, doença grave ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovadas; de incapacidade declarada judicialmente e de residência em outro Estado da Federação ou no exterior.

§ 1º. Nas hipóteses ressalvadas no caput, o recenseamento poderá ser realizado conforme os procedimentos regulados no artigo 3º desta Portaria.

§ 2º. O servidor ativo, inativo ou pensionista que se encontrar, comprovadamente, incapacitado de participar do recenseamento, em decorrência de problemas de saúde, e sem condições de realizá-lo de forma virtual/presencial, será cadastrado em local onde esteja residindo, mediante agendamento de dia e hora junto ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro (IDR), pelo WhatsApp do IDR, número (21)99367-3342, para visita do agente público responsável pelo cadastramento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 29 de agosto de 2023.

JANETE CELANO VALLADÃO

Presidente do ISSM

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Semana	Letras	Calendário	Segurados por ordem alfabética
1º	A	04/09 a 11/09	Com inicial de letra A
2º	B,C e D	12/09 a 19/09	Com inicial de letra B a D
3º	E, F e G	20/09 a 27/09	Com inicial de letra E a G
4º	H, I, J e K	28/09 a 05/10	Com inicial de letra h a K
5º	L	06/10 a 11/10	Com inicial de letra L
6º	M	16/10 a 23/10	Com inicial de letra M
7º	N. O. P. Q e R	24/10 a 31/10	Com inicial de letra N a R
8º	S, T, V, W, Y e Z	01/11 a 08/11	Com inicial de letra S a Z

POSTOS DE ATENDIMENTO

1) Instituto de Seguridade Social de Maricá- ISSM

Endereço: Rua Amadeu Pugliesi, 28 - Mumbuca - Maricá - CEP 24.913-710

** Atendimento preferencial para servidores do ISSM, aposentados e pensionistas

2) Escola Municipal de Administração - EMAR

Rua Álvares de Castro 538 - Centro - Maricá -RJ- CEP: 24.900-880

3) Empresa Pública de Transporte -EPT

Rua Gilka de Abreu Rangel, Lote 64, s/n. - Araçatiba - Maricá - RJ CEP: 24900-075

** Atendimento preferencial para servidores da EPT

4) Autarquia de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n - Caxito - Maricá -, 24900-000

5) Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR

Rua Clímaco Pereira, S/N - Araçatiba - Maricá - CEP: 24902-035

6) Guarda Municipal de Maricá

Rua Alberto Santos Dumont, 100 - Eldorado - Maricá CEP 24900-000

** Atendimento preferencial para servidores da Guarda Municipal

7) SIM Itaipuaçu

Rua Van Lerbergue, 6766 - Itaipuaçu - Maricá - CEP 24942-395

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA TODOS

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF (Dispensável caso os documentos acima contenham o número do CPF);
- Comprovante de Residência atualizado (será aceito declaração de residência assinada pelo segurado);
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, e/ou Averbação da separação judicial ou Divórcio; Escritura Pública (união estável);
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;
- Se tiver filho incapaz, apresentar a respectiva comprovação;
- Registro no Conselho Profissional (quando o cargo exigir);
- Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo exigir).

DOCUMENTOS PARA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

- Os documentos PARA TODOS e
- Último contracheque;
- Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou CNIS;
- Certidão de tempo de contribuição anterior, junto ao INSS ou outro RPPS (poderá ser substituída por extrato do CNIS, ou pelas páginas da CTPS que contenham os registros de contrato de trabalho que apresentem data início e data fim).

DOCUMENTOS PARA SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO

- Os documentos PARA TODOS e
- Último contracheque.

DOCUMENTOS PARA PENSIONISTA

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF (Dispensável caso os documentos acima contenham o número do CPF);
- Comprovante de Residência atualizado (será aceito declaração de residência assinada pelo segurado);
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, e/ou Averbação da separação judicial ou Divórcio; Escritura Pública (união estável);
- Último contracheque;
- Documento de identificação do instituidor.

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES

- Registro Geral (RG) e CPF;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Comprovante de incapacidade (quando for o caso);
- Número do PIS/PASEP (se possuir);
- Comprovante de Curatela ou Tutela (quando for o caso).

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO

INSTRUMENTO: Convênio n. 14/2023

PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.

OBJETO: A ADMINISTRAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS RIOS E LAGOAS DE DOMÍNIO ESTADUAL, LOCALIZADOS INTEGRALMENTE NO MUNICÍPIO; E A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS CORPOS HÍDRICOS ACIMA MENCIONADOS.

PRAZO: 04 (QUATRO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023

PROCESSO N.º SEI-E-07/001.170/2018

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS MARICÁ - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PROC. 23668/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, com fulcro da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, MONITORAMENTO INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO DE CESTOS DE RETENÇÃO DE DETRITOS, BEM COMO SENSORES VOLUMÉTRICOS E MANUTENÇÃO DE CAIXAS RALO, INCLUINDO A RETIRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NESTES CESTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: NET SENSOR TECNOLOGIA LTDA CNPJ N.º 24.251.855/0001-53, No valor de R\$ 6.216.192,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e dois reais).

Em 28 de agosto de 2023.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matricula 500.125

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. n.º 93/2023

Processo Administrativo N.º 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G n.º 217*****- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob n.º 129.***.***-**, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, situada na Rua Laguna n.º 161 Jardim Catarina – São Gonçalo/RJ – CEP: 24715-170, CNPJ n.º 10.867.671/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador do RG n.º 106*****- IFP/RJ e inscrito no CPF sob n.º 076.***.***-**, com contato por e-mail cwpcomercioeservicos@gmail.com e telefone (21) 3708-6867 / 99837-2838 nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1337, ambas do processo administrativo n.º 912/2023 referente ao Pregão Presencial n.º 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
5	Ponteiro para martelo demolidor de 5Kg e 10 Kg, com encaixe SDS MAX, composto por aço, possuindo comprimento mínimo cerca de 400 mm e diâmetro de pelo menos 18 mm.	UN	Uzzy	84	R\$ 47,90	R\$ 4.023,60
TOTAL:						R\$ 4.023,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de n.º 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de n.º 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no

artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos

valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 94/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, situada na Rua Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1910, Quadra 07, Lote 20- Sol Y Mar- Macaé/RJ, CEP: 27.940-290 CNPJ nº 39.418.649/0001-62 – neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 20.2**.*-**.* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 153.***.***-**, com contato por e-mail constrularmacaelicitacao@gmail.com e telefone (22) 2778-1768/ 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1338, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços r7egistrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Mar- ca	Quan- tidade	Valor Unit	Valor Total
3	Disco diamantado segmentado para concreto, com os diâmetros externo e interno de aproximadamente 350 mm e de 1 polegada (25,4 mm), respectivamente, profundidade de corte de pelo menos 14 cm e rendimento mínimo de 500 metros lineares em asfalto e concreto. Disco contendo furo de travamento.	UN	Bes- tfer	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
4	Disco diamantado segmentado para concreto, com os diâmetros externo e interno aproximadamente de 450 mm e de 1 polegada (25,4 mm), respectivamente, profundidade de corte de pelo menos 22 cm e rendimento mínimo de 800 metros lineares em asfalto e concreto. Disco contendo furo de travamento.	UN	Bes- tfer	480	R\$ 525,00	R\$ 252.000,00
12	Disco de corte para aço com diâmetro aproximado de 125 mm (4 - 3/8") e furo do disco em torno de 20 mm (7/8").	UN	Bes- tfer	720	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
TOTAL:						R\$ 373.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela puderem advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR é época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em rela-

ção às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 95/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G. nº 217****-*, DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-**-**, e a empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, situada na Rua Coronel Rodrigues, 422 Sala 510 – Centro, São Gonçalo/RJ, CEP 24.440-460, CNPJ nº 13.417.073/0001-25 – neste ato representada por seu representante legal, LUCAS COSTA COUTINHO, portador do RG nº 30.1**-**-*, DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob nº 167.***-**-**, com contato por e-mail uribservice@gmail.com e telefone (21) 3857-7001 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1339, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
14	Cordas multifilamentos trançadas com espessura de aproximadamente 6mm, para acionamento de motores	M	120	R\$ 1,26	R\$ 151,20
TOTAL:					R\$ 151,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada,

entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no su-

bitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para

participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 96/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217****.* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rod. Governador Mário Covas, S/N, km 293 Lt 26 e 27, Sala 214, Fazenda São Joaquim, Três Pontes – Itaboraí/RJ, CEP 24.809-234, CNPJ nº 41.691.701/0001-00 – neste ato representada por seu representante legal, QUEILA GONÇALVES, portador do RG nº 11.5**.***.* DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob nº 088.***.***.**, com contato por e-mail q.goncalves@outlook.com e telefone (21) 99857-7536 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1340, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
2	Disco de flotação compatível com alisadoras de 48 Polegadas, contendo diâmetro aproximado de 120 cm (48 polegadas) e rendimento mínimo de 3.000 m².	UN	Aceppi	120	R\$ 761,25	R\$ 91.350,00
11	Disco de corte para madeira com diâmetro aproximado de 125 mm (4 - 3/8") e furo do disco em torno de 20 mm (7/8")	UN	Heavy Duty	1200	R\$ 8,54	R\$ 10.248,00
15	Correia para eixo de disco cortador, modelo - 12PK 633L	UN	Rural Máquinas	40	R\$ 305,81	R\$ 12.232,40
TOTAL:						R\$ 113.830,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota

de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com

o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS
QUEILA GONÇALVES
QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 97/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-**-**, e a empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, situada na Rua Noronha Torreção, nº 24- Sala 1609- Santa Rosa- Niterói/RJ, CEP: 24.240-181 CNPJ nº 31.952.323/0001-09 – neste ato representada por seu representante legal, LUCIANO SALGADO SILVEIRA, portador do RG nº 07.0**-*-* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 999.***-**-**, com contato por e-mail vimeradorias.comercial@gmail.com e telefone (21) 99635-6499 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1341, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
6	Ponteiro para martelo demolidor de 30 Kg, com encaixe sextavado, composto por aço, com diâmetro de cerca de 28mm e comprimento de pelo menos 400mm.	UN	Uzzy	48	R\$ 127,83	R\$ 6.135,84
7	Talhadeira para martelo demolidor de 5 Kg e 10 Kg, com encaixe SDS MAX, composta por aço resistente, com diâmetro mínimo aproximado de 18 mm e dimensões mínimas cerca de 40 x 280 mm.	UN	Mtx	84	R\$ 16,22	R\$ 1.362,48
9	Talhadeira para martelo demolidor de 30 Kg, de encaixe sextavado, composta por aço, com diâmetro próximo de 28 mm e comprimento mínimo de 400 mm.	UN	Worker	48	R\$ 66,00	R\$ 3.168,00
TOTAL:						R\$ 10.666,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar

o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de

processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços

registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUCIANO SALGADO SILVEIRA

VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 98/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 23/08/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS LEVES

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-**-**, e a empresa TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, situada na Alameda São Boaventura, nº 540 – sala 313/bloco 2 – Niterói/RJ - CEP: 24120-191, CNPJ nº 36.294.009/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON MIRANDA NEVES, portador do RG nº 09.4**.-**-** e inscrito no CPF sob nº 018.***-**-**, com contato por e-mail tecnocomempresendimentos@gmail.com e telefone (21)2828-0543 / (21) 98838-1303 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1342, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Filtro De Ar completo para motor a diesel 5.0/7.0 HP-Branco Toyama - Ref :5405	UN	TOYAMA	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
TOTAL:						R\$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

ANDERSON MIRANDA NEVES

TECNOCOM EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 99/2023

Processo Administrativo Nº 912/2023

Validade: 08/08/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217****- * DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa MANGAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av Professor João Brazil, 189 Apt 501 Bloco 02 – Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.1300-088, CNPJ nº 43.968.867/0001-48 – neste ato representada por seu representante legal, ARMANDO DIAS FONTES, portador da CNH nº 069***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 088. *** ***- **, com contato por e-mail mangai.comercial@gmail.com e telefone (21) 98023-0501 / 99781-2571 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1307, HOMOLOGADA às fls. 1343, ambas do processo administrativo nº 912/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Talhadeira para martelo demolidor de 5 Kg e 10 Kg, com encaixe SDS MAX, composta por aço resistente, com diâmetro mínimo próximo de 18 mm e dimensões mínimas cerca de 20 x 280 mm.	UN	ABRA-MAX	24	R\$ 21,61	R\$ 518,64
10	Disco de corte para concreto com diâmetro aproximado de 125 mm (4 - 3/8") e furo do disco em torno de 20 mm (7/8").	UN	F O R - TGPRO	2400	R\$ 6,10	R\$ 14.640,00
TOTAL:						R\$ 15.158,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não

o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º

do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergên-

cias relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de agosto de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

ARMANDO DIAS FONTES

MANGAI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

AVISO - CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5022/2022

PRAZO RECURSAL

Com base no Parecer GDJ nº 165/DJUR/2023, no qual realizou a análise quanto a Aplicação de Sanção pela inexecução Administrativa do Contrato nº 79/2020, nos autos do Processo Administrativo n.º 5022/2022, o Diretor Operacional de Obras Indiretas decidiu pela aplicação da sanção de (i) multa compensatória, no valor de R\$ 785.779,00 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais), por inexecução voluntária e parcial do contrato ao descumprir a letra "c", da Cláusula 4ª (iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados), com sanção de multa prevista na Cláusula 14, "b", todos do Contrato, bem como (ii) Suspensão temporária da Contratada de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Maricá, 16 de agosto de 2023.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretoria Operacional de Obras Indiretas

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA

MIRANAS IMOBILIÁRIA LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL NADA OPOP

CNPJ/CPF 32.555.948/0001-08

MIRANAS IMOBILIÁRIA LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL NADA OPOP nº 034/2023, para extração de saibro em área total de 41, 97 ha (quarenta e um e noventa e sete hectares), no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 12, Inohan, Maricá – RJ (Processo nº 24662/2022), com validade até 27 de junho de 2027.



A violência contra a mulher acontece de muitas maneiras. São agressões complexas que, muitas vezes, são difíceis de identificar.

VAMOS TE AJUDAR:

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Quando um homem quer controlar seu dinheiro, deixa de pagar pensão alimentícia ou causa danos a seus bens, além de outras atitudes violentas.

VIOLÊNCIA MORAL

O homem te acusa de traição, expõe sua vida íntima, mente sobre sua conduta ou tenta te desvalorizar pelo seu jeito de se vestir, entre outras violências.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Ele te ridiculariza, te ameaça, grita com você, distorce fatos para deixar você em dúvida quanto à sua sanidade, etc.

VIOLÊNCIA SEXUAL

O homem estupra, força a casar, a abortar ou a fazer sexo sem camisinha, entre outras.

VIOLÊNCIA FÍSICA

Quando ele te bate, te espanca, te tortura ou joga objetos em você.

A Prefeitura de Maricá acolhe as mulheres vítimas de violência no Centro Especializado de Atendimento à Mulher, independentemente de idade, cor ou classe social.

PEÇA AJUDA

CEAM CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER
(21) 99107-9691

DENUNCIE

GRUPAMENTO MARIA DA PENHA **153**
 **(21) 96809-1516**

